



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2741-Pág(s). 41 a 47
De 29 / 11 / 2022 a 30 / 11 / 2022

valdemar gamba

LEI N° 2.758/2022

SUMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Alta Floresta, em conformidade com a Lei 2.172/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Alta Floresta. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2032, e regido pelos seguintes princípios:

- I** – diversidade das expressões culturais;
- II** – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- III** – cooperação entre os entes Federados, os Agentes Públicos e Privados atuantes na área cultural;
- IV** – integração e interação na execução das Políticas Públicas culturais, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- V** – complementaridade nos papéis dos Agentes Culturais;
- VI** – transversalidade das Políticas Culturais;
- VII** – autonomia dos entes Federados e das Instituições da Sociedade Civil;
- VIII** – transparência e compartilhamento das informações;
- IX** – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- X** – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura; e
- XI** – democratização dos processos decisórios com participação e controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 2º- São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I** – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das Políticas Públicas culturais e dos recursos públicos na área cultural;
- II** – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais da comunidade, efetuando sua transversalidade nas áreas rurais, urbanas e centrais do município de Alta Floresta/MT;
- III** – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação, circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- IV** – articular e implementar Políticas Públicas Inclusivas que promovam a interação da cultura com todas as áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- V** – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas da cultura; e
- VI** – estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

2

Parágrafo único. Para a elaboração da presente Lei foi levado em conta o diagnóstico da realidade cultural do nosso Município, conforme consta do Anexo I da presente Lei.

Capítulo II - Das Diretrizes

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura de Alta Floresta – MT será regido pelas seguintes diretrizes:

- I** - garantir a liberdade, a integração e o respeito de todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;
- II** - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;
- III** - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;
- IV** - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;
- V** - reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

no município;

VI- estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais;

VII- fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII- valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura da política cultural;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII- qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização

XIV- estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV- aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município;

XVI- promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação de dados relativos à cultura;

XVII- promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio-ambiente, agricultura, planejamento e infraestrutura;

XVIII- implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura;

XIX- incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município;

XX- promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

forma a torna-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI- reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII- fortalecer as culturas tradicionais do município; e

XXIII- promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Cultura, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura.

Parágrafo único. As diretrizes aqui estabelecidas fora subdivididas em metas, estratégias e ações, conforme consta do Anexo II da presente Lei.

Capítulo III - Do Financiamento

Art. 4º- Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta Lei.

4

Art. 5º- O Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas de cultura e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Cultura acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo único. O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

Capítulo IV - Sistema de Monitoramento e Avaliação

Art. 7º- O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º- O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão as informações inseridas no SMC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Capítulo V - Da Revisão e Disposições Finais

Art. 9º- O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 10- O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e do órgão gestor municipal de cultura.

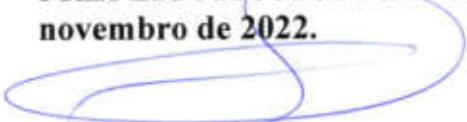
Art. 11- O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 12- A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho Municipal de Cultura, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 24 de novembro de 2022.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

ANEXO I
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE CULTURAL
DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CAPITULO I
ALTA FLORESTA, POLO CULTURAL

1.1 Alta Floresta, Rincão do Mato Grosso

No início da década de 1970, durante a intensa atividade seringueira na Amazônia, o empresário e colonizador, Ariosto da Riva, após estudar e analisar o potencial da região, adquiriu uma grande área no norte do Mato Grosso, com a intenção de instalar um novo projeto de colonização, para fundar Alta Floresta, Paranaíta e Apiacás, através da INDECO que desde a década de 70 vinha abrindo estradas e apoiando o setor produtivo. A abertura de caminhos na floresta e construção dessa nova cidade, contou com o árduo trabalho e determinação de muitas famílias vindas, em sua maioria, do sul do país, em busca de novas oportunidades com o propósito de construir suas vidas aqui, onde a economia seria baseada na agricultura em pequenas propriedades, propiciada pelo clima e solo fértil. O projeto de colonização contemplaria investimentos na infraestrutura, incluindo educação e saúde, dando aos colonos condições mínimas necessárias para se instalarem e se firmarem com suas famílias nas terras de Alta Floresta.

A execução do projeto de colonização teve início em 1974, mas apenas em 1976 foi possível acabar de desmatar a clareira onde seria construída a cidade e, no dia 19 de maio do mesmo ano, fundou-se o município de Alta Floresta. A emancipação político-administrativa se deu em 18 de dezembro de 1979.

Na década de 80, com a febre do ouro, a economia do município voltou-se para a atividade garimpeira, tendo a cidade um rápido aumento populacional, chegando a ter mais de 100.000 (cem mil) habitantes. Pouco tempo depois, devido à queda do valor do metal e a consequente diminuição da economia gerada pelo garimpo, a pecuária começou a crescer e ter grande participação na economia da região.

Hoje, Alta Floresta se consolidou como um dos mais importantes centros urbanos do Norte do Mato Grosso, graças ao trabalho e dedicação de muitas pessoas que consolidaram suas vidas aqui e escolheram Alta Floresta como lar e, também, dos que aqui nasceram e resolveram ficar. A soma de esforços tornou viável o desenvolvimento de nossa cidade. Consolidando-se como polo cultural, educacional e turístico. Impulsionada pelo comércio e em pleno desenvolvimento do agronegócio, nosso município contribui expressivamente para que o estado de Mato Grosso seja o maior produtor agropecuário nacional. Seguimos valorizando nossas potencialidades, para evoluir ainda mais nos próximos anos, rumo ao futuro com planejamento sério e eficaz, tratando com responsabilidade essa terra e os (as) que aqui vivem.

O clima tropical chuvoso, com duas estações bem definidas: verão chuvoso e inverno seco. Temperaturas entre 20° a 38 °C, mas podem chegar e ultrapassar os 40°C nos dias mais quentes em alguns pontos do município.

O município de Alta Floresta possui uma área de 8,07 km² e está localizado no extremo norte do estado de Mato Grosso, a 830 km da capital do estado, Cuiabá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

O nome de Alta Floresta foi escolhido em um concurso realizado por uma emissora de rádio da capital, "A Voz do Oeste" e jornais cuiabanos. A ganhadora foi a professora Nelza Luci Asvolinsque Faria, homenageada com o título de Cidadã Alta-florestense" como reconhecimento por ter nomeado esta cidade.

A bandeira do Município de Alta Floresta foi criada pelo heraldista e vexilólogo Dr. Lauro Ribeiro Escobar e assim se descreve: retângulo vermelho, tendo ao centro um triângulo amarelo, carregado do Brasão do Município.

O vermelho indica a audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza conspícuas, generosidade, honra, caridade e magnanimidade daqueles que lutaram, vencendo obstáculos na luta pelo progresso do Município. E o amarelo lembra o solo ubérrimo de Ata Floresta, representando a riqueza, esplendor, glória, nobreza, poder, força, fé, prosperidade e soberania.

1.1.1. Brasão

O Brasão tem a seguinte interpretação:

- a)** O escudo ibérico, era usado em Portugal à época do descobrimento do Brasil e sua adoção evoca os primeiros colonizadores e desbravadores da nossa Pátria;
- b)** O leão rompante de ouro, é peça das armas da família Nunes, aludindo, no Brasão de Alta Floresta ao vulto de Antônio Nunes Severo Gomes, pioneiro fundador do povoado. E o leão, emblema heráldico de força, grandeza, coragem magnanimidade e vigilância;
- c)** A flor de liz é o símbolo de Nossa Senhora e lembra a Santíssima Padroeira de Alta Floresta, Nossa Senhora Aparecida;
- d)** O contra-chefe (parte inferior do escudo) de ouro, refere-se às riquezas do solo de Alta Floresta e as faixas ondadas, aos cursos de água, em especial, os rios Teles Pires e Juruena. A cor azul designa justiça, formosura, docura, nobreza, perseverança, firmeza incorruptível, glória, virtude, zelo e lealdade;
- e)** A coroa mural é o símbolo da emancipação política e, de prata, com oito torres, das quais unicamente estão aparentes, constitui a reservada às cidades. As portas abertas de sable (preto), proclamam o caráter hospitalero do povo de Alta Floresta;
- f)** Os ramos de cacaueiro, guaraná, cafeiro e castanheiro-do-pará, atestam a fertilidade das terras generosas de Alta Floresta, de que são importantes produtos e apontam as lides do campo como fator básico da economia municipal;
- g)** No listel a frase "Nada Resiste ao Trabalho", antes escrita na forma em latim "Labori Nihil Resistet", demonstra que não há obstáculos ao trabalho e a data 18/12/1979 foi quando Alta Floresta foi elevada à categoria de município.

*Fonte das informações da Bandeira e Brasão: Revista de Alta Floresta – Edição Comemorativa (1983).

1.2 Aspectos Demográficos

O município de Alta Floresta, segundo dados do IBGE, sua população estimada para 2022 é de 52.105 habitantes, com densidade demográfica de 5,48 hab/Km², possui um IDH de 0,714 (2010). E o nível de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos é de 98%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

1.3 Aspectos Econômicos

A economia do município de Alta Floresta passou por diversas transições ao longo de sua história com forte predominância atualmente da atividade pecuarista, agro business e turismo ecológico.

Inicialmente a proposta da colonização do município era economia baseada na agricultura com produção especialmente de café, guaraná e cacau (como evidencia-se no brasão do município). Porém as dificuldades no manejo do solo e a descoberta do ouro provocaram mudanças no projeto original.

OURO – a “era do ouro” deu-se na transição das décadas de 70 para 80 com a notícia de grandes “despescadas” e atração de enorme número de garimpeiros e grande movimentação econômica para o município.

MADEIRA – Um dos principais segmentos econômicos de Mato Grosso e de grande importância para a economia do Brasil, o setor madeireiro, encontrou em Alta Floresta uma base próspera que alia desenvolvimento econômico à responsabilidade ambiental.

PECUÁRIA – A pecuária também tem forte presença, nosso município possui um rebanho aproximado de 750 mil cabeças de gado. São duas plantas de frigoríficos com capacidade de abate para 1.000 animais. Ao longo dos anos, Alta Floresta investiu muito em pastagem e melhoramento genético do rebanho, agregando mais valor à sua produção e proporcionando maior retorno econômico

AGRONEGÓCIO - O agronegócio tem ganhado força em nosso município. O setor movimenta aproximadamente 400 milhões de reais, sem contar investimentos em máquinas, implementos, insumos, contratação de mão de obra entre outros.

O campo vem mostrando grande potencial com a significativa expansão em área e produtividade. Hoje nosso município possui 31.744 hectares dedicados ao plantio com soja, segundo INDEA, aproximadamente 19.046,4 hectares cultivados com milho safrinha e 1.200 hectares com arroz, o que corresponde a uma área total cultivada de 51.990,4 hectares. As perspectivas de crescimento são de 20% de área plantada bem como de incremento de produtividade para os próximos anos.

Outro indicador do forte crescimento do setor é a presença de empresas de implementos, hoje são 5 (VALTRA; CASE; NEW HOLLAND; JOHN DEERE E MASSEY FERGUINSON) e a instalação de novos secadores.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA – o município dispõe de forte atividade comercial com a presença da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas e de grandes redes do varejo de diversos segmentos e franquias. No setor industrial o município se destaca na cadeia produtiva do leite e proteína animal, indústria de madeira e base florestal, construção civil dentre outras.

ECONOMIA CRIATIVA – a economia criativa do município é também diversa, com destaque no setor “expressões culturais” que envolvem a realização de eventos, o comércio de artesanato utilitário e a gastronomia, com presença de vários vares com música ao vivo. Um número significativo de escolas de dança e música também responsáveis pela produção de espetáculos e eventos correlatos a suas atividades. O setor da arquitetura e da construção civil vive grande expansão com a presença de vários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

escritórios e diversificação de atendimentos com especial destaque a decoração e interiores. O audiovisual e design configuram crescimento devido a presença de emissoras de tv e produtoras locais. A Secretaria de Cultura e Juventude criou recentemente a VARANDA CRIATIVA – Feira de Artesanato e Comidas Típicas, realizada na Praça da Cultura com a presença de grande número de expositores e volume de vendas.

1.4 Aspectos Turísticos

Alta Floresta é considerada polo receptivo do turismo por oferecer infraestrutura necessária para os nossos turistas que procuram atividades ecológicas como a pesca esportiva (pesque e solte) e a observação de aves nesta região, é através do aeroporto que muitos desses turistas desembarcam em Alta Floresta porém não são somente esses perfis de turistas que circulam na região, considerado também turismo, o de negócios, são vendedores e representantes que chegam muitas vezes de carro e utilizam dos serviços que Alta Floresta possui como hoteis, restaurantes, oficinas, postos, barbearia, entre tantos outros que acabam contribuindo também com a economia local.

Outros perfis identificados pelo turismo é o dos moradores de municípios vizinhos que utilizam de alguns serviços que só Alta Floresta possui como é o caso relacionado à saúde, hospitais, clínicas, consultórios mais especializados.

9

De acordo com consulta no cadastro do turismo, o CADASTUR, existem hoje no município de Alta Floresta 51 empreendimentos ligados direto e indiretamente com esse segmento, apesar de pouco expressivo esses dados indicam que essa cadeia de serviços é grande e diversificada: Agências de viagens, transportadoras, meios de hospedagens, empreendimentos gastronômicos, organizadores de eventos e prestadores especializados em segmentos turísticos são alguns desses segmentos que já se beneficiam do turismo em Alta Floresta.

No turismo de pesca hoje são mais de 9 pousadas em funcionamento em nosso município com a modalidade “pesque e solte”. São em média 6.240 turistas atendidos por ano nessas. Mais de 160 empregos diretos gerados que movimentam cerca de 7 milhões de reais em receitas em nosso município. Estima-se mais de 28 milhões de reais de faturamento médio/ano em diárias, segundo SEBRAE.

O ecoturismo e o turismo científico em nosso município tem seu destaque com o empreendimento Cristalino Jungle Lodge, que gera reconhecimento internacional para Alta Floresta e região.

Outro destaque de nossa cidade é o capital gastronômico, seja com os peixes, com as carnes, frutas, castanhas, doces, enfim, a gastronomia regional é diversificada, e também muito elogiada pelos turistas.

Não podemos esquecer do artesanato com madeira, as sementes que são transformadas em *biojoias* ou ecojoias onde cada peça é original e exclusiva, o artesanato indígena, os cipós e uma infinidade de matérias primas que nas mãos de nossos preciosos artesãos se tornam souvenirs e viajam como boas recordações para o mundo todo, contribuem com a diversificação da economia local com geração de emprego e renda. A AAPA (Associação Altaflorestense dos Artesãos representa a classe e administra a Casa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Artesanato, importante espaço de difusão da produção artesanal local e ponto de visitação dos turistas.

No quesito à acessibilidade aos turistas, embora, esteja o município distante dos grandes centros, a região tem grande acessibilidade por via aérea, contando com uma das melhores e maiores pistas da região Centro-Oeste brasileira, com operações regulares prestadas por uma das melhores companhias aéreas do mundo (Azul Linhas Aéreas Brasileiras), bem como acesso terrestre por rodovias pavimentadas partindo da capital Cuiabá.

1.5 Educação no município

No início da colonização, Ludovico da Riva, filho de Ariosto, convidou Benjamin Pádua para criar e gestar o sistema educativo de Alta Floresta. Benjamim, era membro do Conselho Estadual de Educação e tinha conhecimento e influência no meio educacional, prestando serviços até para o Ministério da Educação. O Instituto de Educação Vitória Furlani da Riva, foi a primeira entidade a responder pela área em nosso município e, por meio dela surgiu a primeira escola de mesmo nome, segundo Perin (2015)

De lá para cá a educação se expandiu e consolidou em nossa terra. Hoje Alta Floresta é considerada um polo educacional. A cidade conta com 15 escolas estaduais (Ensino Fundamental e Médio), sendo 11 no perímetro urbano e 4 no rural. Uma destas é de direção do Corpo de Bombeiros Militar. De acordo com a Assessoria Pedagógica, as unidades atendem um total de 7.111 alunos (as) matriculados (as). O município administra 18 instituições (Ensino Infantil e Fundamental), sendo 15 na área urbana e 3 na zona rural. Estas atendem o total de 4.723 alunos (as). Temos, ainda, cinco escolas privadas (Educação Infantil ao Ensino Médio), além de instituições de ensino especial como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e o Centro Educacional Especializado em Deficiência Auditiva - CEEDA, escolas de idiomas, profissionalizantes e preparatórios.

A SECITECI e o IFMT cumprem importante papel na oferta de cursos técnicos, sendo que o segundo também oferece graduação e pós-graduação.

A formação superior é grande destaque, que atrai estudantes de norte a sul do país e traz consequente movimento a economia local nos mais diversos segmentos. Atualmente são várias instituições que produzem conhecimento em larga escala, atendendo mais de seis mil alunos com cursos presenciais, semipresenciais e 100% online. Na esfera pública, além do IFMT, temos a presença da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, com cursos presenciais que têm por finalidade atender os anseios e demandas da sociedade local e regional e a contextualização da problemática geoambiental, econômica e social do estado com os cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal e Direito. As demais são de organização privada com cursos presenciais (IENOMAT/UNIFLOR/FADAF) e à distância: (UNOPAR, UNIGRAN, UNIC, UNIASSELVI, UNICESUMAR, ESTÁCIO, UNINTER, FAEL).

1.6 CULTURA

1.6.1 Segmentos Culturais, Manifestações e Bens de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta é reconhecida nacionalmente como polo cultural. Fruto do talento e trabalho de inúmeros artistas, coletivos e entidades nos mais variados segmentos.

No teatro nossa cidade já viu coexistirem mais de 10 grupos, o que em tempo motivou o surgimento da Associação Alta-Florestense de Teatro (AATE). A participação destes sempre foi constante dentro e fora de nosso município em festivais e mostras sempre voltando para casa com premiações.

No cinema também somos destaque, com grande produção no audiovisual. Conta com a presença de cineclubs e projetos de exibição de filmes. O Cineclube Floresta, quando em atividade, foi responsável pela realização de várias edições do Festival de Cinema na Floresta que reuniu cineastas e produtores de várias localidades em nossa cidade. Também temos em funcionamento o CineFloresta, espaço privado de exibição de filmes do circuito comercial.

Na música temos um grande número de cantores e compositores que mobilizaram a formação da Associação de Alta-florestense de Cantores e Compositores - AACC. Alguns destes cantores tiveram participação em programas de TV de abrangência nacional. Temos presença de um número significativo de escolas privadas de música de longa data. Estas são responsáveis por ofertar Recitais, mostras e outras programações a comunidade.

A dança é outro segmento artístico de grande presença e força. São coletivos em variadas modalidades. Temos ainda a presença de várias escolas privadas que ofertam grande número de opções de cursos e produzem espetáculos, mostras e festivais que movimentam a cidade e são, também, oferecidas aulas através de projetos sociais e atividades ligadas a entidades religiosas.

Nas artes visuais temos artistas com grande produção, que expõem e comercializam suas obras por meio de exposições individuais e coletivas. Muitos destes já tiveram suas peças expostas e comercializadas fora de nosso estado, inclusive.

Nosso artesanato é referência. A qualidade das peças surpreende os turistas e chegam em qualquer feira sem deixar a desejar. São das mais variadas técnicas e fins e são expostas em diversos espaços de nosso município e fora dele.

A literatura é outro expoente a nos encher de orgulho. São vários livros publicados ao longo de nossa história em linguagens variadas: poesias, romances, contos... Essas obras tornam-se objeto de estudo em nossas escolas e colaboram no incentivo a escrita e leitura. O resultado já é observado na medida que surgem novos escritores a cada ano.

1.6.2 - As manifestações culturais existentes, tradicionais e contemporâneas.

E como não citar as festas populares? Os carnavalescos de rua sempre foram grande destaque em nossa cidade. Chegamos a ter duas Escolas de Samba: G.R.E.S. Unidos da Rua e G.R.E.S. Unidos da Floresta. Estas travavam acirrada disputa em desfiles com carros alegóricos, passistas e toda estrutura. Os blocos seguem animando as festas nos últimos anos com grande concentração de foliões. Outro momento de grande ajuntamento são as festas juninas. A Praça da Cultura é endereço de uma das mais tradicionais, com direito a barracas, quentão e quadrilha. A tradição segue viva por aqui! A forte presença da pecuária impulsiona a realização das PROVAS DE LAÇO que tem forte apego popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Bem como as EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, que sempre reuniram enorme público com vasta programação.

A Capoeira também tem grande presença com 3 grupos com forte atuação no município.

1.6.3 Eventos oficiais

São muitos os eventos que movimentam a cena cultural do município dentre os quais se destacam alguns oficializados por meio de Lei Municipal. São eles:

FESCAF – Festival da Canção de Alta Floresta em 2022 chegará a sua 33^a edição. O tradicional evento costuma reunir compositores de diversas localidades do país que além de competir nas premiações em dinheiro vem nesta oportunidade de dar maior visibilidade ao seu trabalho. O festival também oportuniza espaço para cantores locais competirem com músicas não inéditas.

FESTIVAL RURAL - criado pela Lei Municipal 1.465/2006 sua primeira edição aconteceu no ano de 1991 e desde sua criação e execução, vem resgatando valores artístico-culturais entre crianças, jovens e adultos através da música. Os moradores das comunidades rurais têm a oportunidade de mostrar seus trabalhos musicais de maneira alegre e descontraída, resgatando seus valores culturais em sua totalidade, uma vez que o Festival Rural é realizado somente com cantores e compositores residentes nas Comunidades Rurais.

MISS ALTA FLORESTA - criado pela Lei Municipal 402/1992 o concurso evidencia a beleza e o empoderamento feminino. Mais recentemente foi também criado por lei os concursos em versões para crianças, adolescentes e idosas.

CONCURSO DE ARTES PLASTICAS criado pela Lei Municipal 1.605/2008 o concurso visa a promoção das artes visuais em suas variadas formas de expressão por meio da premiação de da exposição dos trabalhos dos participantes.

CONCURSO DE POESIA - criado pela Lei Municipal 404/1992 visa estímulo a produção literária e leitura por meio do concurso e publicação do “Caderno Poético” com os escritos selecionados.

BAILE DOS PIONEIROS - criado pela Lei Municipal 337/1991 o evento realizado pelo Lions Club de Alta Floresta celebra o aniversário do município (19 de maio)

Vários eventos realizados por entidades movimentam a cena cultural do município dentre os quais se destacam:

FESTIVAL DE TEATRO DA AMAZÔNIA MATO-GROSSENSE – festival não competitivo promovido pelo grupo Teatro Experimental de Alta Floresta que em 2021 chegou a sua 9^a edição trazendo uma vasta programação que conta com participação de artistas, grupo e cias de diversas localidades do país e de outras nacionalidades.

FESTIVAL DE CINEMA NA FLORESTA – em sua 4^a e última edição, realizada em 2010 o evento que chegou a exibir de 44 obras cinematográficas em seus sete dias de programação além da realização de palestras, mesas-redondas e oficinas de cinema que atraiam para região renomados produtores, cineastas e técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Destaque ainda para os festivais de dança promovidos por escolas de dança que também atraíram importantes nomes da atividade para o município.

No PATRIMÔNIO HISTÓRICO em 14 de março de 2007 foi criada Lei 1537/2007 que dispôs sobre a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do município de Alta Floresta. A legislação abriu portas para que através da Resolução nº 001 de 01 de abril de 2009 do Conselho Municipal de Cultura fosse realizado o tombamento do Avião Douglas DC-3 – PTKVA como Patrimônio Histórico e Cultural do município de Alta Floresta.

O Avião Douglas DC-3 chegou em Alta Floresta no ano de 1980 comprado pela mineradora São Benedito, época em que o garimpo era pujante nessa região e precisava de transporte para levar cargas e passageiros até o local onde se garimpava. Foi ele que em épocas de chuvas quando não havia estradas asfaltadas da capital e até o nosso município. Trazia mantimentos para abastecer o mercado local, pois os caminhões com cargas muitas vezes demoravam, até 30 dias para chegar ao destino. Ele também trouxe da cidade de Goiânia as vacinas contra a coqueluche, que no ano de 1981 adoeceu praticamente todas as crianças que moravam em nossa cidade e região, erradicando assim a doença.

Por esses e tantos outros motivos é que o Conselho Municipal de Cultura no ano de 2008, criou uma comissão para restauração e trazê-lo para a Praça da Cultura e ser apreciado por todos os moradores e quem visita nossa cidade. Ele foi colocado em exposição no dia 1º de abril de 2009.

1.6.4 Infraestrutura física e tecnológica

A cidade é provida de variados espaços e equipamentos públicos e privados artístico culturais.

As principais praças são:

PRAÇA CÍVICA: localizada à Av. Ariosto da Riva concentra espaços para práticas de esporte e lazer, playground, quiosques de comerciantes e a Casa do Artesanato.

PRAÇA DA CULTURA – Complexo localizado no Canteiro Central do município, com intensa visitação pública especialmente por abrigar o Centro Cultural Helena da Riva e o Avião Douglas DC-3. Assim denominada por Lei Municipal nº 1.381/2005.

PRAÇA DA IGREJA MATRIZ – localizada no canteiro central dispõe de espaço para prática esportiva e descanso com presença de arborização e bancos.

Encontra-se em fase de estudos, elaboração de projetos e captação de recursos a **PRAÇA DA JUVENTUDE** para a região da grande Cidade Alta.

Dentre os parques existentes destacam se o **PARQUE DAS CAPIVARAS** localizado na tradicional “Avenida C” (Av. Jaime Veríssimo de Campos) muito frequentado para caminhadas o parque recentemente criado oportuniza variadas opções de atividade de esporte, lazer e contemplação para a comunidade. Bem como o **PARQUE ZOOBOTÂNICO “LEOPOLDO LINHARES”** onde funcionou o antigo zoológico, **PARQUE DOS PIONEIROS**,

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

CASA DO ARTESANATO: espaço público sob gestão da AAPA - Associação Alta-Florestense dos Artesãos fica localizada na Praça Cívica e conta com grande diversidade de produtos para comercialização.

CENTRO CULTURAL HELENA DA RIVA – Com 1.242,42 m² de área construída, o complexo cultural está localizado em espaço privilegiado, na Praça da Cultura e abriga a Secretaria de Cultura e Juventude, Biblioteca Municipal, Galeria Inês Grade, Teatro Agostinho Bizinoto e a E.M.A.

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. RUY RAMOS - A Biblioteca Pública Municipal DR. Ruy Ramos foi fundada em 1984 através da Lei Municipal nº 035/84, é vinculada ao setor municipal de Cultura, conforme artigo 116, Inciso V da Lei Orgânica do município. Seu nome é uma homenagem ao Dr Ruy Ramos, autor da letra e música da “Canção de Alta Floresta”, importante composição que é considerada por muitos o “hino” do município.

GALERIA INÊS GRADE – fundada oficialmente em 2021 o município passou a ter um espaço dedicado exclusivamente as artes visuais que recebe regularmente exposições de seu acervo próprio e de artistas locais. O nome é honrosa homenagem a artista plástica de grande relevância para o município.

TEATRO AGOSTINHO BIZINOTO – o espaço possui dimensões que permitem a montagem de grandes espetáculos e comprehende: Hall de entrada com 2 (dois) banheiros, 2 (duas) bilheterias e sala acesso à Técnica; Mezanino destinado a “Técnica”; sala de espetáculos com palco em modelo italiano com 150 m² e plateia com capacidade para 267 (duzentas e sessenta e sete) pessoas. Assim denominado por Lei Municipal 2440/2018 em homenagem ao mestre da cultura falecido no ano anterior.

E.M.A. – Escola Municipal de Artes – recentemente criada a E.M.A. visa consolidar a política pública de cultura estabelecida através da efetivação de técnicos em artes e a oferta de cursos e oficinas, com vistas a promoção de formação ampliação das vagas e opções de atividades.

FEIRA LIVRE MUNICIPAL – fundada em 03 de agosto de 1.984 o espaço é principal ponto de vendas dos produtores locais. São 2 barracões construídos pelo poder público e sob gestão da Associação dos Feirantes.

MUSEU HISTÓRIA NATURAL – inaugurado em 2005 o Museu de História Natural de Alta Floresta é um projeto de pesquisa e extensão universitária da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob coordenação do professor Dr. Jesus da Silva Paixão, geólogo de formação. A estrutura física comporta dentre seus espaços um anfiteatro para 200 pessoas.

O município dispõe de espaços culturais geridos por instituições tais como o CENTRO CULTURAL “CASA PINARDI”, INSTITUTO CASA DA CULTURA, ESPACO CULTURAL TEAF, CTG Clube.

E ainda conta com CineFloresta sala comercial de exibição de filmes do circuito nacional e internacional. E escolas privadas de dança e música.

Quanto ao acesso à internet o município dispõe de provedores de internet privados. E não dispõe de espaços com acesso gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

CAPITULO II
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS
CULTURAIS

2.1 Direito à Cultura e os Direitos Culturais

Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta a Revolução Francesa e a sua Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão (1789), que sustentou serem os indivíduos portadores de direitos inerentes a pessoa humana, tais como direito à vida e à liberdade.

Cultura refere-se tanto ao modo de vida total de um povo – isso inclui tudo aquilo que é socialmente aprendido e transmitido, quanto ao processo de cultivo e desenvolvimento mental, subjetivo e espiritual, por meio de práticas e subjetividades específicas, comumente chamadas de manifestações artísticas.

Neste sentido, o artigo 5º da Constituição Federal assegura a liberdade de expressão artística no seu inciso:

"IX- é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;"

Consta do art. 5.º da CF, garantias aos direitos autorais e conexos nos incisos:

"XVII- aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissíveis aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar."

XXVIII- são assegurados nos termos da lei:

a) A proteção às participações individuais em obras coletivas e a reprodução da imagem e a voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) O direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de participarem aos criadores, aos intérpretes e as respectivas representações sindicais e associativas;

E, ainda no art. 5.º da CF, o direito à proteção do patrimônio cultural no inciso:

LXXIII- qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, a moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

A constituição brasileira reservou considerável tratamento para a cultura pelo fato de possuir seção específica para o tema, em cujo artigo inaugural, art. 215 que diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" o conjunto que compreende os artigos 215 e 216 está diretamente direcionado ao tema cultura na Constituição Brasileira de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

"Art. 215. O Estado garantira a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, e apoiara e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º- O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e Afro – brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º- a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes seguimentos étnicos e nacionais.

§ 3º- A lei estabelecerá O Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e a integração das ações do poder público que condizem a:

I- defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II- promoção, produção e difusão de bens culturais;

III- formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV- democratização do acesso aos bens de cultura;

V- valorização da diversidade étnica e regional.

16

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referencia a identidade, a ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I- as formas de expressão;

II- os modos de criar, fazer e viver;

III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados as manifestações artístico-culturais;

V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º- O Poder público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º- Cabem a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providencias para franquear sua consulta a quantos dela necessitam.

§ 3º- A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º- Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

§ 5º- Ficam tombados todos os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º- É facultativo aos Estados e Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I- despesas com pessoal e encargos sociais;

II- serviço de dívida;

III- qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Art. 216-A. *O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.*

§ 1º- O Sistema Nacional de cultura fundamenta-se na Política Nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I- diversidade das expressões culturais;

II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII- transversalidade das políticas culturais;

VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX- transparência e compartilhamento das informações;

X- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º- Constitui a Estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da federação:

I- órgãos gestores da cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- II- conselhos de política cultural;**
- III- conferencias de cultura;**
- IV- comissões Inter gestores;**
- V- planos de cultura;**
- VI- sistemas de financiamentos de cultura;**
- VII- Sistemas de informações e indicadores culturais;**
- VIII- programas de formação na área da cultura; e**
- IX- sistemas setoriais de cultura.**

§ 3º- Lei Federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71 de 2012.

§ 4º- Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

O art. 215 remete se aos princípios mais gerais e faz menção, enquanto que o artigo 216 abrange aparentemente ações específicas de políticas de patrimônio, inclusive quando indica o princípio da participação social na implementação das políticas patrimoniais. O Art. 216 revela uma ideia de ação direta, com objetivos definidos.

18

Os direitos culturais são implementados, principalmente por meio do estado, da política pública, porém cabe também aos agentes não estatais a sua promoção em nível local. É necessário que o Estado tome medidas audaciosas e eficientes no sentido de afiançar que existam condições previas para participar da vida cultural, promove-la, facilita-la, bem como dar efeito acesso aos bens culturais, ao patrimônio cultural, preserva-los e garantir o acesso e o exercício do direito a cultura a todos os brasileiros.

2.2 Sistema Nacional de Cultura

O sistema Nacional de Cultura é um conjunto que reúne a sociedade civil e os entes federativos da República Brasileira – União, estados, municípios e Distrito Federal – com seus respectivos Sistemas de cultura. As leis, normas e procedimentos pactuados definem como interagem os seus componentes, e a Política Nacional de Cultura e o modelo de gestão compartilhada constituem-se nas propriedades específicas que caracterizam o sistema.

Nessa estruturação proposta, os elementos constitutivos do Sistema Nacional de Cultura que devem ser instituídos nos Estados, Municípios e Distrito Federal são:

- I- Coordenação:**
- Órgãos gestores da Cultura.

- II- Instancia de Articulação, Pactuarão e Deliberação:**
 - Conselhos de Política Cultural.
 - Conferencias de Cultura.
 - Comissões Inter gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

III- Instrumentos de Gestão:

- Planos de Cultura.
- Sistemas de Financiamentos a cultura.
- Sistemas de informações e indicadores Culturais: Programa de Formação na Área de Cultura.

IV- Sistemas Setoriais de Cultura:

- Sistema de Patrimônio.
- Sistema de Museus.
- Sistema de Bibliotecas.
- Outros que vierem a ser constituídos.

Princípios que norteiam o Sistema Nacional de Cultura registrados nos documentos do Ministério da Cultura:

- Diversidades das expressões culturais;
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- Transversalidade das políticas culturais;
- Autonomia dos entes Federados e das instituições da sociedade civil;
- Transparência e compartilhamento de informações;
- Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
- A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade. Ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação.

2.3 Contexto Municipal: Sistema Municipal de Cultura e Gestão Municipal

A cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento de uma cidade, exigindo da gestão local o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas estas que valorizem as raízes históricas e culturais da cidade, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais e que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico de promoção e coesão social.

Baseado neste entendimento, a partir do inicio de 2021 o município de Alta Floresta vivencia um novo modelo de gestão pública de Cultura, iniciando pela organização sistêmica das suas políticas Culturais. O primeiro passo foi legitimar sua relevância por meio da representativa na administração pública por meio de Secretaria e não mais apenas Diretoria. Hoje a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude é realidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

dispõe em seu quadro de: Secretaria Municipal, Diretor Municipal, Coordenação dos equipamentos das quais é responsável (Galeria, Biblioteca, Teatro), além de assessoria de gabinete, auxiliares administrativos, serviços gerais e vigilância. Também dispõe de veículo próprio e motorista. Para a E.M.A. conta com uma servidora para coordenação e técnicos em artes (contratados e efetivos) que oferecem cursos e oficinas.

Após interrupção na implementação dos dispositivos que compõem o SMC com trocas de governo a equipe da Secretaria atualizou seu cadastro junto ao Sistema Nacional de Cultura e seguiu com os passos para implementação do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (instituído por Lei Municipal nº 2.172/2014). Possui seu FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA também criado pela mesma lei do SMC, com CNPJ criado em 2020 e agora organizando os meios legais para sua regulamentação e abertura de conta.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA existe instituído por Lei Municipal nº 290/90 e desde então cumpre suas funções no debate e construções de políticas públicas de cultura.

Alta Floresta possui Programa de incentivo à cultura instituído por lei municipal nº 287/90 desde sendo pioneiro em instituir tal política pública de fomento. Recentemente recebeu nova legislação por meio da Lei Municipal de Incentivo 2140/2021 que instituiu incentivo fiscal para realização de projetos culturais alinhada as mudanças na legislação.

A confiança da população na cultura foi recuperada por meio de muito trabalho:

- Execução de 100% dos recursos da Lei Aldir Blanc no município;
- Suporte aos interessados em inscreverem-se nos editais da SECEL;
- Conquistando melhorias para os equipamentos culturais como Centro Cultural Helena da Riva, Biblioteca Municipal Dr. Ruy Ramos;
- Promovendo a organização via Regulamentos e outros dispositivos os espaços geridos pela pasta;
- Criação da Galeria Inês Grade e promoção a de exposições na mesma;
- Organização de cursos e oficinas com a criação da E.M.A.;
- Resgatando a realização de eventos tradicionais como o FESCAF;
- Desenvolvendo ações inovadoras como a VARANDA CRIATIVA;
- Retomando o diálogo com a sociedade civil por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura;
- Divulgação permanente de todas as ações realizadas no site da prefeitura e nas redes sociais e aplicativos de mensagens.

2.3.1 Lei Aldir Blanc e Alta Floresta

Alta Floresta recebeu por ocasião da Lei Emergencial de apoio à Cultura “Aldir Blanc”. em 2020 o montante de R\$ 370.470,63. Este recurso foi integralmente aplicado por meio dos Chamamentos Públicos 003/2020 (Edital de Premiações) que contemplou um total de 116 projetos culturais e o 004/2020 que atendeu a 5 espaços culturais. E representou

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

um marco para o município que pode realizar o primeiro edital de premiações da cultura de sua história.

A SECEL –Secretaria de Estado de Esporte, Cultura e Lazer foi responsável pela realização de Edital de Seleção Pública. Foram 5: MT Nascentes, Mestres da Cultura, Conexão Cultura Jovem, Circuito de Mostras e Festivais e MT Criativo.

Alta Floresta mais uma vez foi destaque e referência. Teve 27 projetos selecionados totalizando um valor de R\$ 1.520,00 (um milhão quinhentos e vinte reais) em recursos que ao serem atraídos ao município fomentarão a economia local.

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Prefeito: **VALDEMAR GAMBA**

Vice-Prefeita: **ROSELI RAMPAZIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Secretária: **ELISA GOMES MACHADO**

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Diretor: **VALDIR GARCIA DA CRUZ JÚNIOR**

REFERÊNCIAS

21

BRASIL. Ministério da Cultura. Como fazer um Plano de Cultura Brasília, 2013.95p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Pensando a gestão cultural: Reflexões e práticas nos contextos regionais, Brasília 2014.166p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Municipais de Cultura: Guia de elaboração, Salvador, 2017. 100 p.

BRASIL. Ministério da Cultura. As metas do Plano Nacional de Cultura,2012. 214 p.

PERIN, C. L. **Escola, Colonização e Formação da Identidade do Colono: História e Memórias da Terra Prometida de Alta Floresta – MT (1976 – 1982)**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Estado de Mato Grosso. São Cuiabá, p.110. 201

Sites acessados:

IBGE. Panorama do Município. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/alta-floresta/panorama>

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO. Disponível em: <http://snc.cultura.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

ANEXO II
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
METAS, ESTRATEGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura – *Alta Floresta, polo cultural* define as suas estratégias e ações ao longo de 4 (quatro) programas específicos, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Alta Floresta, instituído por meio da Lei Municipal 2.172 de 04 de abril de 2014, e nas demandas levantadas no relatório do II Fórum Municipal de Cultura, realizado em 14 de maio de 2022.

Também resultam as presentes propostas dos anseios apresentados diante de anos de trabalho coletivo por meio de eventos promovidos por entidades, tais como os Seminários de Cultura (promovidos pelo TEAF), reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura, debates promovidos por ocasião de eventos que mobilizaram segmentos (FESCAF, Festivais de Cinema, Teatro, Dança dentre outros) e mais recente os “Encontros com a Cultura” por ocasião da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural com realizou 6 reuniões virtuais (devido a pandemia) com diversos segmentos.

Os programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2022 a 2032.

- Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;
- Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO AS ARTES CENICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES VISUAIS E MÚSICA;
- Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;
- Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDARIA

Programa Estratégico 1:
GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Meta 1: Fortalecimento das ações e da atuação do órgão gestor de Cultura;

1.1 – Promover a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas, como: a educação, o turismo, o meio- ambiente, a agricultura, a assistência social, planejamento urbano e econômico, a indústria e o comércio;

1.2 – Estabelecer um calendário único e compartilhado dos eventos, programas, ações culturais entre o órgão de cultura, secretarias municipais e entidades com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;

Meta 2: Sistema Municipal de Cultura com todos os 3 componentes implementados até o final de 2023, sendo eles: Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura;

2.1 – Finalizar a implantação do CPF (conselho Plano e fundo) da Cultura até o final de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- 2.2** – Reformulação bienal do Conselho Municipal de Cultura e garantir o seu Pleno Funcionamento;
- 2.3** – Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de cultura, por meio do Fórum Municipal de Cultura com realização anual (*sugiro bienal*);
- 2.4** – Garantir a Implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Cultura até o fim de 2023;
- 2.5** – Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de Fomento à cultura;
- 2.6** – Promover a realização de conferência de cultura a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições culturais e os agentes artísticos culturais;
- 2.7** – Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;
- 2.8** - Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões específicas e nos organismos estaduais e nacionais ligados a cultura, dando amplitude e divulgação as discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;
- 2.9** – Garantir a atualização permanente das informações culturais do município no SNC – Sistema Nacional de Cultura;
- 2.10** – Criar um portal da cultura em banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens com a possibilidade de atualização pelos mesmos;

23

Meta 3: Promover a formação e a capacitação em cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal

3.1 – Estruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativas e organizacional, assegurando a capacitação para os trabalhadores da cultura e formação continuada nas suas funções específicas;

3.2 – Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercambio;

3.3 – Assegurar a participação dos funcionários da cultura em cursos, oficinas e encontro de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.4 – Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade e possibilitando assim maior visibilidade institucional.

Meta 4: Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

por meio da LOA – Lei Orçamentaria Anual com percentual acima de 1% para a área da cultura a partir do exercício de 2030;

4.1 – Assegurar percentual de no mínimo 1% do orçamento municipal para a área de cultura a partir do exercício de 2030, a fim de garantir a execução das políticas públicas de cultura do município, o desenvolvimento de atividades, manutenção de equipamentos e pessoas do órgão gestor de cultura;

4.2 – Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 – Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em lei até início de 2023;

4.4 – Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Cultura;

4.5 – Ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal de Cultura buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.6 – Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo Municipal de Cultura;

4.7 – Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Cultura;

Meta 5: Fortalecer o fomento a comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da cultura em diversos veículos de comunicação e plataformas digitais.

5.1 – Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicação locais;

5.2 – Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso à internet para a divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.3 – Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas, para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando a democratização da informação e de dados relativos à cultura;

5.4 – Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdo para rádio, TV e internet que visem a formação de público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Alta Floresta;

Meta 6: Garantir a realização do calendário anual de eventos do município a fim de assegurar a população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas.

6.1 - Garantir a realização dos eventos do calendário Nacional Brasileira de grande porte; o carnaval e o Réveillon;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- 6.2** – Garantir a realização de evento de grande porte de comemoração ao aniversário político administrativo de Alta Floresta do dia 19 de maio;
- 6.3** – Garantir a realização dos eventos promovidos pela gestão com especial atenção aos oficiais criados por Lei tais como FESCAF, Festival Rural, Miss dentre outros;
- 6.4** – Apoiar a realização de eventos diversos realizados por entidades, artistas e coletivos;
- 6.5** – Orientar organizadores de eventos privados, que procurem o órgão gestor para esclarecimento, a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;
- 6.6** – Garantir a inclusão e a divulgação dos eventos públicos e privados a “Agenda Cultural” do município e divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e Secretaria de Cultura e Juventude;

Programa Estratégico 2:

PROGRAMA DE APOIO AS ARTES:ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO). AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES VISUAIS E MÚSICA.

Meta 7: Reforma, ampliação e modernização dos equipamentos Culturais existentes

- 7.1** Reforma e equipação do Teatro Municipal Agostinho Bizinoto garantindo estrutura mínima (assentos, equipamentos de sonorização, iluminação e panaria) para seu uso até 2025;
- 7.2** – Realizar uma reforma no Centro Cultural Helena da Riva com execução de reparos quanto ao sistema elétrico e cobertura visando fim das infiltrações existentes até final de 2024;
- 7.3** – Realizar uma reforma na Praça da Cultura garantindo acesso e plena circulação dos transeuntes com especial atenção aos PNC's até 2024.

7.4 – Oficializar o Regulamento do Teatro Municipal Agostinho Bizinoto com vistas a garantir seu pleno uso e manutenção até 2023;

7.5 – Criar e oficializar Regulamento da Galeria Inês Grade e Biblioteca Pública Municipal Dr. Ruy Ramos com vistas a garantir seu pleno uso e manutenção até 2023;

7.6 – Promover chamadas públicas de ocupação de pauta dos espaços públicos para garantir democratização no acesso aos mesmos até 2023;

Meta 8: Oficializar a Escola Municipal de Artes – E.M.A. como política pública de fomento a iniciação e formação em arte e cultura até 2023;

8.1 – Oficializar a escola Municipal de Artes de Alta Floresta por meio de instrumento legal, com a oferta de cursos e oficinas de acordo com a demanda até o final de 2023

8.2 – Ofertar até o final da vigência desse plano (2032) o mínimo de 40 turmas de cursos ligados as artes Cênicas (teatro, dança e circo), música e artes visuais;

8.3 – Ofertar cursos e oficinas de música, buscando abranger instrumentos e estilos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

diversificados, com contratação de instrutores de música para atender a demanda da área;

8.4 – Promover oficinas diversas a em escolas dos bairros, distritos e zonas rurais do município;

8.5 – Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando e universalização do acesso e garantia ao exercício do direito a cultura;

8.6 – Fomentar o intercâmbio cultural no município;

8.7 – Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio a criação, registro, difusão e distribuição de obras e exposições;

8.8 – Incentivar e apoiar a formalização profissional e emissão de DRTs de artistas e profissionais da cultura do município;

8.9 – Incentivar o intercâmbio cultural de grupos e artistas que promovem o talento do município em concurso e festivais regionais;

8.10 – Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas;

8.11 – Ampliar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivência no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;

8.12 – Promover oficinas, palestras e orientação individualizada as entidades culturais e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento;

8.13 – Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

8.14 – Efetivar parcerias com entidades de nível superior e técnico para a implementação de cursos de formação na área cultural;

Meta 9: Fortalecer concursos e festivais consolidados com realização anual, participação democrática, entrega de premiação e incentivar a criação de novos festivais de promoção das artes.

9.1 – Promover anualmente os eventos oficiais FESCAF, Festival Rural, Miss Alta Floresta, Concurso de Poesias, Concurso de Artes Plásticas;

9.2 – Incentivar a retomada Festival de Cinema na Floresta;

9.3 – Incentivar a manutenção de eventos como o Festival de Teatro na Amazônia Mato-grossense, Seminário de Cultura, Festivais de Dança, Baile da Cidade dentre outros;

9.4 – Incentivar a realização de festivais escolares de música, dança, artes visuais e literatura;

9.5 – Realizar dialogo continuo com os segmentos culturais e o Conselho Municipal de Cultura promover a modernização continua dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação;

9.6 – Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

especializados de fora do município de Alta Floresta;

9.7 – Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

9.8 – Criação de um Festival Dança anual visando o incentivo ao crescimento das artes cênicas(dança) no município.

9.9 – Criação de um Festival Municipal de Teatro visando o incentivo ao crescimento das artes cênicas (teatro) no município.

Meta 10: Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

10.1 – Garantir a exibição fixa de filmes e conteúdo audiovisual no Teatro Agostinho Bizinoto e Praça da Cultura a partir de 2022;

10.2 – Realizar o projeto cine Alta Floresta com exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e distritos do município;

10.3 – Promover exposição de obras de artes produzidas por artistas do município, projetos sociais, coletivos culturais e entidades por meio da Galeria Inês Grade e outros;²⁷

10.4 – Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal de Cultura;

10.5 – Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;

10.6 – Garantir a participação e contratação de artistas locais para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;

10.7 – Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e a redução das desigualdades sociais e territoriais;

10.8 – Promover e fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais para atender às comunidades, especialmente de locais distantes do centro;

10.9 – Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional;

10.10 – Implementar políticas de inclusão de minorias sociais e étnicas (indígenas, negros e a comunidade LGBTQIA+) nos programas e ações culturais do município de Alta Floresta;

10.11 – Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero.

10.12 – Criação de uma política pública de ocupação dos equipamentos culturais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Meta 11: Fortalecer os pontos de cultura do município e incentivar o reconhecimento de novos pontos, por meio dos editais promovidos pelo estado com o apoio do Ministério da Cultura, por meio do Programa Cultura Viva, por toda a vigência deste plano.

11.1 – Fortalecer, apoiar e divulgar as realizações culturais dos Pontos de Cultura existentes no município: TEAF – Teatro Experimental de Alta Floresta, Cineclube Mastodonte, Barracão de Flores, Instituto Casa da Cultura e outros que vierem a se consolidar.

11.2 – Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério da Cultura, editais de fomento do Estado e programas de apoio;

11.3 – Divulgar ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura;

11.4 – Promover oficinas de elaboração de projetos e orientação individualizada aos Pontos de Cultura e entidades aptas a participação em editais;

11.5 – Assessorar, orientar e acompanhar, quando solicitado, a produção de relatórios e planilhas de prestação de contas das instituições culturais contempladas em editais de fomento a fim de evitar o recebimento de notificações, multas e a inadimplência.

28

**Programa Estratégico 3:
PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL**

Meta 12: Ampliar instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial e a paisagem cultural, a memória e a cultura tradicional do município de Alta Floresta, até 2024;

12.1 – Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do Município de Alta Floresta;

12.2 – Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Memória;

12.3 – Estabelecer abordagens Inter setoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas as culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações;

12.4 – Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque a memória dos pioneiros de Alta Floresta e Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais, distritos e do centro urbano;

12.5 – Promover ações de educação patrimonial para a comunidade local.

Meta 13 - Valorizar, divulgar, incentivar e fomentar as ações, projetos, registros e formação sobre a memória, o patrimônio e a cultura tradicional do município, durante toda a vigência deste plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- 13.1** – Valorizar a cultura mato-grossense, sua culinária, música, e dança e fomentar cursos de formação;
- 13.2** – Apoiar, fomentar e preservar o Museu de História Natural de Alta Floresta, estimulando ações de visitação, divulgação e articulando ações integradas;
- 13.3** – Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;
- 13.4** – Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas instituições religiosas do município; como patrimônio imaterial;
- 13.5** – Registrar por meio de imagens e audiovisual as manifestações culturais indígenas: danças, cantos, pintura corporal, rituais, artesanatos, gastronomia, construções, confecção de instrumentos, reconhecendo as lideranças e os mestres de cultura ancestral indígena das etnias localizadas no território de Alta Floresta;
- 13.6** – Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares;
- 13.7** – Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados a formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;
- 13.8** – Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam estimulando a autogestão da sua memória;
- 13.9** – Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a exposição dos acervos fotográficos e documentais sob a guarda da Secretaria de Cultura e Juventude;

29

Meta 14 – Criação do Arquivo Público Municipal

14.1 – Criação de o espaço público Arquivo Público Municipal.

14.2 – Incentivar e promover o compartilhamento de acervos fotográficos e documentais privados.

Programa Estratégico 4:
ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDARIA

Meta 15: Estimular, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão de criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração de renda e emprego, durante toda a vigência deste plano.

15.1- Criação da “sala de oportunidades: Alta Floresta cidade Criativa”, no formato co-working, equipada com computadores de alta performance contendo softwares profissionais que viabilizam a edição de vídeos, imagens, edição e produção musical, diagramação de livros, produção de desenhos digitais etc.;

15.2 – Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

vídeo arte, documentários, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias;

15.3 – Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente;

15.4 – Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

15.5 – Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: Redação e jornalismo, texto publicitário, oratória, formação de repórter, produção radiofônica e televisivas, mídias sociais e áudio e vídeo;

15.6 – Incentivar a criação de associação de imprensa;

15.7 – Promover parcerias de apoio técnico às iniciativas das associações, cooperativas e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com organizações do sistema S (SENAI, SEBRAE, SESI E SESC), setores estaduais de apoio à economia criativa e instituições de ensino;

15.8 – Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos, a fim de premiar ideias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural, solidário e econômico do município;

15.9 – Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

15.10 – Estimular a produção dos artistas e produtores culturais junto ao programa Cultura Prev. Lei do Governo Federal nº 11.053 de 29/12/2014, beneficiando uma classe trabalhadora com direitos e garantias previdenciárias.

Meta 16: Mapear, articular, incentivar e apoiar estratégias e projetos de difusão das produções criativas do município, durante toda a vigência deste plano.

16.1 - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural;

16.2 – Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

16.3 - Garantir nos eventos públicos espaços públicos destinados à comercialização dos produtos criativos do município, sem custo para os expositores;

16.4 – Estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores;

16.5 – Incentivar e apoiar a realização de feiras com calendário fixo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

comercialização de artesanato e obras artísticas;

16.6 – Promover feiras e encontros de promoção da economia solidária em parceria com cooperativas, associações e grupos solidários, para a troca de produtos, comercialização com preço justo e consumo consciente e solidário;

16.7 – Incentivar e apoiar a realização de eventos e festivais gastronômicos integrando as redes de restaurantes do município, os lancheiros populares, os *food trucks* e os artistas locais;

Meta 17: Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativos na produção.

17.1 – Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

17.2 – Identificar e catalogar matérias –primas que servem de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação do selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos e ecológicos;

17.3 – Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design;

17.4 – Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reutilizados e reciclados.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

- Página 41

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Parágrafo único: O Condutor de Turismo Local, quando em áreas naturais somente poderá conduzir um número de até 15 visitantes em trilhas de nível fácil ou moderado conforme (ABNT NBR 15505-2/2008), porém em percursos de nível difícil (ABNT NBR 15505-2/2008), não excederá, em nenhuma hipótese, o número de 10 (dez) visitantes/condutor.

Art. 8º - O Condutor de Turismo Local, pode ter acesso gratuito aos pontos de interesse turístico, quando estiver no exercício de suas funções, conduzindo pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado e identificado como Condutor de Turismo.

Art. 9º - O Condutor de Turismo Local está autorizado operar nos atrativos turísticos dentro dos limites do município de Alta Floresta MT, ou em áreas particulares que reconheçam sua qualificação.

Art. 10 - A estrutura e conteúdo programático do curso oferecido pelo Órgão Oficial de Turismo, ministrado aos condutores de turismo local, será objeto de regulamento próprio do Órgão;

Art. 11 - A habilitação adquirida terá validade de 05 (cinco) anos, e seu recadastramento ficando condicionado a atualização da documentação supra mencionada, junto ao Órgão Oficial de Turismo de Alta Floresta-MT.

Art. 12- Os Informes Cadastrais dos Condutores de Turismo habilitados pelo Órgão Oficial de Turismo do Município de Alta Floresta-MT serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Órgão Oficial de Turismo do Estado de Mato Grosso, quando se fizer necessário.

Art. 13 - O procedimento para cadastramento dos Condutores de Turismo no Órgão de Turismo do Município de Alta Floresta-MT, será objeto de regulamento próprio.

Art. 14 - A renovação do cadastramento de Condutores de Turismo local far-se-á a cada 05 (cinco) anos, ficando condicionada à recadastramento e atualização de dados comprovação.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 - Compete ao Órgão oficial de Turismo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT a fiscalização dos Condutores de Turismo local, quanto ao fiel cumprimento das suas obrigações.

Art. 16 - A fiscalização de que trata esta Lei, será normalizada por ato próprio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, que estabelecerá os critérios e procedimentos para regular a fiscalização dos Condutores de Turismo local.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17 - Constituem infrações disciplinares dos Condutores de Turismo local:

- I - Deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação, quando em exercício da atividade profissional;
- II - Utilizar a identificação de Condutor de Turismo local, fora dos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas e não habilitadas;
- III - Praticar, no exercício da sua atividade, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;
- IV - Descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;
- V - Manter condutas e/ou apresentações incompatíveis com o exercício ético da atividade de condutor de turismo local.

Art. 18 - Considera-se conduta incompatível com o exercício da atividade, dentre outras que violem o exercício ético profissional:

- I - Prática reiterada de jogos de azar, não autorizados por lei;
- II - Incontinência de conduta pública ou escandalosa;
- III - Contrabando;
- IV - Embriaguez e/ou toxicomania habituais;
- V - Uso de drogas e entorpecentes no exercício da atividade.

Art. 19 - As penalidades para as condutas dispostas no artigo anterior, serão aplicadas, após processo administrativo, que avaliará o caráter e a gravidade da(s) (as) conduta (as), no qual se assegurará ao Condutor de Turismo local ampla defesa, e com as seguintes penalidades:

- I - Advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares;
- II - Cancelamento do cadastro, se houver reincidência nas infrações previstas nos incisos do Art.17º e 18º desta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 25 de novembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N° 2.758/2022

SUMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Alta Floresta, em conformidade com a Lei 2.172/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Alta Floresta. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2032, e regido pelos seguintes princípios:

- I – diversidade das expressões culturais;
- II – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- III – cooperação entre os entes Federados, os Agentes Públicos e Privados atuantes na área cultural;
- IV – integração e interação na execução das Políticas Públicas culturais, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- V – complementariedade nos papéis dos Agentes Culturais;
- VI – transversalidade das Políticas Culturais;
- VII – autonomia dos entes Federados e das Instituições da Sociedade Civil;
- VIII – transparência e compartilhamento das informações;
- IX – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- X – ampliação progressiva dos recursos confiados nos orçamentos públicos para a cultura; e
- XI – democratização dos processos decisórios com participação e controle social.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das Políticas Públicas culturais e dos recursos públicos na área cultural;
- II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais da comunidade, efetuando sua transversalidade nas áreas rurais, urbanas e centrais do município de Alta Floresta/MT;
- III – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação, circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- IV – articular e implementar Políticas Públicas Inclusivas que promovam a interação da cultura com todas as áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas da cultura; e
- VI – estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Parágrafo único. Para a elaboração da presente Lei foi levado em conta o diagnóstico da realidade cultural do nosso Município, conforme consta do Anexo I da presente Lei.

Capítulo II - Das Diretrizes

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura de Alta Floresta – MT será regido pelas seguintes diretrizes:

- I - garantir a liberdade, a integração e o respeito de todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;
- II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;
- III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;
- IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;
- V - reformar e modernizar os equipamentos culturais existentes no município;
- VI - estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais;
- VII - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;
- VIII - valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;
- IX - promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;
- X - assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura da política cultural;
- XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XII - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

- XIII - qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;
- XIV - estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;
- XV - aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município;
- XVI - promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação de dados relativos à cultura;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

- Página 42

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

XVII- promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio-ambiente, agricultura, planejamento e infraestrutura;

XVIII- implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura;

XIX- incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento de economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município;

XX- promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI- reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII- fortalecer as culturas tradicionais do município; e

XXIII- promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Cultura, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura.

Parágrafo único. As diretrizes aqui estabelecidas fora subdivididas em metas, estratégias e ações, conforme consta do Anexo II da presente Lei.

Capítulo III - Do Financiamento

Art. 4º- Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 5º- O Fundo Municipal de Cultura – FMC constituirá no principal mecanismo de financiamento das políticas de cultura e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Cultura acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo único. O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

Capítulo IV - Sistema de Monitoramento e Avaliação

Art. 7º- O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º- O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão as informações inseridas no SMC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

Capítulo V - Da Revisão e Disposições Finais

Art. 9º- O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 10- O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 11- O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 12- A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho Municipal de Cultura, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 24 de novembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE CULTURAL
DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CAPÍTULO I
ALTA FLORESTA, POLO CULTURAL

1.1 Alta Floresta, Rincão do Mato Grosso

No inicio da década de 1970, durante a intensa atividade seringueira na Amazônia, o empresário e colonizador, Anostio da Riva, após estudar e analisar o potencial da região, adquiriu uma grande área no norte do Mato Grosso, com a intenção de instalar um novo

projeto de colonização, para fundar Alta Floresta, Paranaíba e Apiaçás, através da INDECO que desde a década de 70 vinha abrindo estradas e apoiando o setor produtivo. A abertura de caminhos na floresta e construção dessa nova cidade, contou com o árduo trabalho e determinação de muitas famílias vindas, em sua maioria, do sul do país, em busca de novas oportunidades com o propósito de construir suas vidas aqui, onde a economia seria baseada na agricultura em pequenas propriedades, propiciada pelo clima e solo fértil. O projeto de colonização contemplava investimentos na infraestrutura, incluindo educação e saúde, dando aos colonos condições mínimas necessárias para se instalarem e se firmarem com suas famílias nas terras de Alta Floresta.

A execução do projeto de colonização teve inicio em 1974, mas apenas em 1976 foi possível acabar de desmatar a charra onde seria construída a cidade e, no dia 19 de maio do mesmo ano, fundou-se o município de Alta Floresta. A emancipação político-administrativa se deu em 18 de dezembro de 1979.

Na década de 80, com o a febre do ouro, a economia do município voltou-se para a atividade garimpeira, tendo a cidade um rápido aumento populacional, chegando a ter mais de 100.000 (cem mil) habitantes. Pouco tempo depois, devido à queda do valor do metal e a consequente diminuição da economia gerada pelo garimpo, a pecuária começou a crescer e ter grande participação na economia da região.

Hoje, Alta Floresta se consolidou como um dos mais importantes centros urbanos do Norte do Mato Grosso, graças ao trabalho e dedicação de muitas pessoas que consolidaram suas vidas aqui e escolheram Alta Floresta como lar e, também, dos que aqui nasceram e resolveram ficar. A soma de esforços tornou viável o desenvolvimento da nossa cidade. Consolidando-se como polo cultural, educacional e turístico. Impulsionada pelo comércio e em pleno desenvolvimento do agropecuário, nosso município contribui expressivamente para que o estado de Mato Grosso seja o maior produtor agropecuário nacional. Seguimos valorizando nossas potencialidades, para evoluir ainda mais nos próximos anos, rumo ao futuro com planejamento sério e eficaz, tratando com responsabilidade essa terra e os (as) que aqui vivem.

O clima tropical chuvoso, com duas estações bem definidas: verão chuvoso e inverno seco. Temperaturas entre 20° a 38 °C, mas podem chegar e ultrapassar os 40°C nos dias mais quentes em alguns pontos do município.

O município de Alta Floresta possui uma área de 8,07 km² e está localizado no extremo norte do estado de Mato Grosso, a 830 km da capital do estado, Cuiabá.

O nome de Alta Floresta foi escolhido em um concurso realizado por uma emissora de rádio da capital, "A Voz do Oeste" e jornais cuiabanos. A vencedora foi a professora Nelza Luci Asvolinsque Faría, homenageada com o título de "Cidadã Alta-florense" como reconhecimento por ter nomeado esta cidade.

A bandeira do Município de Alta Floresta foi criada pelo heraldista e vexilólogo Dr. Lauro Ribeiro Escobar e assim se descreve: retângulo vermelho, tendo ao centro um triângulo amarelo, carregado do Brasão do Município.

O vermelho indica a audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza conspicua, generosidade, honra, candide e magnanimitade daqueles que lutaram, vencendo obstáculos na luta pelo progresso do Município. E o amarelo lembra o solo ubérmino de Alta Floresta, representando a queixa, esplendor, glória, nobreza, poder, força, fé, prosperidade e soberania.

1.1.1. Brasão

O Brasão tem a seguinte interpretação:

a) O escudo ibérico, era usado em Portugal à época do descobrimento do Brasil e sua adoção evoca os primeiros colonizadores e desbravadores da nossa Pátria;

b) O leão rampante de ouro, é peça das armas da família Nunes, aludindo, no Brasão de Alta Floresta ao vulpante de Antônio Nunes Severo Gomes, pioneiro fundador do povoado. E o leão, símbolo heráldico de força, grandeza, coragem magnanimitade e vigilância;

c) A flor de lis é o símbolo de Nossa Senhora e lembra a Santíssima Padroeira de Alta Floresta, Nossa Senhora Aparecida;

d) O contra-chefe (parte inferior do escudo) de ouro, refere-se às riquezas do solo de Alta Floresta e as faixas onduladas, aos cursos de água, em especial, os rios Teles Pires e Juruena. A cor azul designa justiça, formosura, doutra, nobreza, perseverança, firmeza incorruptível, glória, virtude, zelo e lealdade;

e) A coroa mural é o símbolo da emancipação política e, de prata, com oito torres, das quais unicamente estão aparentes, constitui a reserva das cidades. As portas abertas de sable (preto), prodram o caráter hospitalício do povo de Alta Floresta;

f) Os ramos de cacau, guaraná, café e castanheiro-do-pará, atestam a fertilidade das terras genosas de Alta Floresta, de que são importantes produtos e apontam as lides do campo como fator básico da economia municipal;

g) No istêl a frase "Nada Resisté ao Trabalho", antes escrita na forma em latim "Labon Nihil Resistet", demonstra que não há obstáculos ao trabalho e a data 18/12/1979 foi quando Alta Floresta foi elevada à categoria de município.

*Fonte das informações da Bandeira e Brasão: Revista de Alta Floresta – Edição Comemorativa (1983).

1.2 Aspectos Demográficos

O município de Alta Floresta, segundo dados do IBGE, sua população estimada para 2022 é de 52.105 habitantes, com densidade demográfica de 5,48 hab/km², possui um IDH de 0,714 (2010). E o nível de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos é de 98%.

1.3 Aspectos Econômicos

A economia do município de Alta Floresta passou por diversas transições ao longo de sua história com forte predominância atualmente da atividade pecuária, agro business e turismo ecológico.

Inicialmente a proposta da colonização do município era economia baseada na agricultura com produção especialmente de café, guaraná e cacau (como evidencia-se no brasão do município). Porém as dificuldades no manejo do solo e a descoberta do ouro provocaram mudanças no projeto original.

OURO – a "era do ouro" deu-se na transição das décadas de 70 para 80 com a notícia de grandes "despescadas" e atração de enorme número de garimpeiros e grande movimentação econômica para o município.

MADEIRA – Um dos principais segmentos econômicos de Mato Grosso e de grande importância para a economia do Brasil, o setor madeireiro, encontrou em Alta Floresta uma base próspera que alla desenvolvimento econômico à responsabilidade ambiental.

PECUÁRIA – A pecuária também tem forte presença, nosso município possui um rebanho aproximado de 750 mil cabeças de gado. São duas plantas de frigoríficos com capacidade de abate para 1.000 animais. Ao longo dos anos, Alta Floresta investiu muito em pastagem e melhoramento genético do rebanho, agregando mais valor à sua produção e proporcionando maior retorno econômico.

AGRONEGÓCIO – O agronegócio tem ganhado força em nosso



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 N° 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

- Página 43

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

município. O setor movimenta aproximadamente 400 milhões de reais, sem contar investimentos em máquinas, implementos, insumos, contratação de mão de obra entre outros.

O campo vem mostrando grande potencial com a significativa expansão em área e produtividade. Hoje nosso município possui 31.744 hectares dedicados ao plantio com soja, segundo INDEA, aproximadamente 19.046,4 hectares cultivados com milho safrinha e 1.200 hectares com arroz, o que corresponde a uma área total cultivada de 51.990,4 hectares. As perspectivas de crescimento são de 20% de área plantada bem como de incremento de produtividade para os próximos anos.

Outro indicador do forte crescimento do setor é a presença de empresas de implementos, hoje são 5 (VALTRA; CASE; NEW HOLLAND; JOHN DEERE E MASSEY FERGUINSON) e a instalação de novos secadores.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA – o município dispõe de forte atividade comercial com a presença da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas e de grandes redes do varejo de diversos segmentos e franquias. No setor industrial o município se destaca na cadeia produtiva do leite e proteína animal, indústria de madeira e base florestal, construção civil dentre outras.

ECONOMIA CRIATIVA – a economia criativa do município é também diversa, com destaque no setor "expressões culturais" que envolvem a realização de eventos, o comércio de artesanato utilitário e a gastronomia, com presença de vários vares com música ao vivo. Um número significativo de escolas de dança e música também responsáveis pela produção de espetáculos e eventos correlatos a suas atividades. O setor de arquitetura e de construção civil vive grande expansão com a presença de vários escritórios e diversificação de atendimentos com especial destaque a decoração e interiores. O audiovisual e design configuram crescimento devido a presença de emissoras de tv e produtoras locais. A Secretaria de Cultura e Juventude criou recentemente a VARANDA CRIATIVA – Feira de Artesanato e Comidas Típicas, realizada na Praça da Cultura com a presença de grande número de expositores e volume de vendas.

1.4 Aspectos Turísticos

Alta Floresta é considerada polo receptivo do turismo por oferecer infraestrutura necessária para os nossos turistas que procuram atividades ecológicas como a pesca esportiva (pesque e solte) e a observação de aves nesta região, é através do aeroporto que muitos desses turistas desembarcam em Alta Floresta porém não são somente esses perfis de turistas que circulam na região, considerado também turismo, o de negócios, são vendedores e representantes que chegam muitas vezes de carro e utilizam dos serviços que Alta Floresta possui como hotéis, restaurantes, oficinas, postos, barbearia, entre tantos outros que acabam contribuindo também com a economia local.

Outros perfis identificados pelo turismo é o dos moradores de municípios vizinhos que utilizam de alguns serviços que só Alta Floresta possui como é o caso relacionado à saúde, hospitais, clínicas, consultórios mais especializados.

De acordo com consulta no cadastro de turismo, o CADASTUR, existem hoje no município de Alta Floresta 51 empreendimentos ligados diretamente ou indiretamente com esse segmento, apesar de pouco expressivo esses dados indicam que essa cadeia de serviços é grande e diversificada. Agências de viagens, transportadoras, meios de hospedagens, empreendimentos gastronômicos, organizadores de eventos e prestadores especializados em segmentos turísticos são alguns desses segmentos que já se beneficiam do turismo em Alta Floresta.

No turismo de pesca hoje são mais de 9 pousadas em funcionamento em nosso município com a modalidade "pesque e solte". São em média 6.240 turistas atendidos por ano nesse. Mais de 160 empregos diretos gerados que movimentam cerca de 7 milhões de reais em receitas em nosso município. Estima-se mais de 28 milhões de reais de faturamento médio/ano em diárias, segundo SEBRAE.

O ecoturismo e o turismo científico em nosso município tem seu destaque com o empreendimento Cristalino Jungle Lodge, que gera reconhecimento internacional para Alta Floresta e região.

Outro destaque de nossa cidade é o capital gastronômico, seja com os peixes, com as carnes, frutas, castanhas, doces, enfim, a gastronomia regional é diversificada, e também muito elogiada pelos turistas.

Não podemos esquecer do artesanato com madeira, as sementes que são transformadas em bijuterias ou ecojóias onde cada peça é original e exclusiva, o artesano indígena, os cipós e uma infinidade de matérias primas que nas mãos de nossos preciosos artesãos se tornam souvenirs e viajam como boas recordações para o mundo todo, contribuem com a diversificação da economia local com geração de emprego e renda. A AAPA (Associação Altaflorense dos Artesãos) representa a classe e administra a Casa do Artesanato, importante espaço de difusão da produção artesanal local e ponto de visitação dos turistas.

No quesito a acessibilidade aos turistas, embora, esteja o município distante dos grandes centros, a região tem grande acessibilidade por via aérea, contando com uma das melhores e maiores pistas da região Centro-Oeste brasileira, com operações regulares prestadas por uma das melhores companhias aéreas do mundo (Azul Linhas Aéreas Brasileiras), bem como acesso terrestre por rodovias pavimentadas partindo da capital Cuiabá.

1.5 Educação no município

No inicio da colonização, Ludovico da Riva, filho de Ariosto, convidou Benjamin Pádua para criar e gerar o sistema educativo de Alta Floresta. Benjamim, era membro do Conselho Estadual de Educação e tinha conhecimento e influência no meio educacional, prestando serviços até para o Ministério da Educação. O Instituto de Educação Vitoria Furtani da Riva, foi a primeira entidade a responder pela área em nosso município e, por meio dela surgiu a primeira escola de mesmo nome, segundo Perlin (2015).

De lá para cá a educação se expandiu e consolidou em nossa terra. Hoje Alta Floresta é considerada um polo educacional. A cidade conta com 15 escolas estaduais (Ensino Fundamental e Médio), sendo 11 no perímetro urbano e 4 no rural. Uma destas é de direção do Corpo de Bombeiros Militar. De acordo com a Assessoria Pedagógica, as unidades atendem um total de 7.111 alunos (as) matriculados (as). O município administra 18 instituições (Ensino Infantil e Fundamental), sendo 15 na área urbana e 3 na zona rural. Estas atendem o total de 4.723 alunos (as). Temos, ainda, cinco escolas privadas (Educação Infantil ao Ensino Médio), além de instituições de ensino especial como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e o Centro Educacional Especializado em Deficiência Auditiva - CEEDA, escolas de idiomas, profissionalizantes e preparatórios.

A SECITECI e o IFMT cumprim importante papel na oferta de cursos técnicos, sendo que o segundo também oferece graduação e pós-graduação.

A formação superior é grande destaque, que atrai estudantes de norte a sul do país e traz consequente movimento a economia local nos mais diversos segmentos. Atualmente são várias instituições que produzem conhecimento em larga escala, atendendo mais de seis mil alunos com cursos presenciais, semi-presenciais e 100% online. Na esfera pública, além do IFMT, temos a presença da Universidade do Estado de Mato Grosso – UEMAT, com cursos presenciais que têm por finalidade atender os anseios e demandas da sociedade local e regional e a contextualização da problemática geoambiental, econômica e social do estado com os cursos de

Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal e Direito. As demais são de organização privada com cursos presenciais (IENOMAT/UNIFLOR/FADAF) e à distância: (UNOPAR, UNIGRAN, UNIC, UNIASSELVI, UNICESUMAR, ESTÁCIO, UNINTER, FAEL).

1.6 CULTURA

1.6.1 Segmentos Culturais, Manifestações e Bens de Cultura

Alta Floresta é reconhecida nacionalmente como polo cultural. Fruto do talento e trabalho de inúmeros artistas, coletivos e entidades nos mais variados segmentos.

No teatro nossa cidade já viu coexistirem mais de 10 grupos, o que em tempo motivou o surgimento da Associação Alta-Florense de Teatro (AATE). A participação destes sempre foi constante dentro e fora de nosso município em festivais e mostras sempre voltando para casa com premiações.

No cinema também somos destaque, com grande produção no audiovisual. Conta com a presença de cineclubs e projetos de exibição de filmes. O Cineclube Floresta, quando em atividade, foi responsável pela realização de várias edições do Festival de Cinema na Floresta que reuniu cineastas e produtores de várias localidades em nossa cidade. Também temos em funcionamento o CineFloresta, espaço privado de exibição de filmes do circuito comercial.

Na música temos um grande número de cantores e compositores que mobilizaram a formação da Associação de Alta-florense de Cantores e Compositores - AAC. Alguns destes cantores tiveram participação em programas de TV de abrangência nacional. Temos presença de um número significativo de escolas privadas de música de longa data. Estas são responsáveis por ofertar Recitais, mostras e outras programações a comunidade.

A dança é outro segmento artístico de grande presença e força. São coletivos em variadas modalidades. Temos ainda a presença de varias escolas privadas que ofertam grande número de opções de cursos e produzem espetáculos, mostras e festivais que movimentam a cidade e são, também, oferecidas aulas através de projetos sociais e atividades ligadas a entidades religiosas.

Nas artes visuais temos artistas com grande produção, que expõem e comercializam suas obras por meio de exposições individuais e coletivas. Muitos destes já tiveram suas peças expostas e comercializadas fora de nosso estado, inclusive.

Nosso artesanato é referência. A qualidade das peças surpreende os turistas e chegam em qualquer feira sem deixar a desejar. São das mais variadas técnicas e fins e são expostas em diversos espaços de nosso município e fora dele.

A literatura é outro expoente a nos encher de orgulho. São vários livros publicados ao longo de nossa história em linguagens variadas: poesias, romances, contos... Essas obras tornam-se objeto de estudo em nossas escolas e colaboram no incentivo a escrita e leitura. O resultado já é observado na medida que surgem novos escritores a cada ano.

1.6.2 - As manifestações culturais existentes, tradicionais e contemporâneas.

E como não citar as festas populares? Os carnavais de rua sempre foram grande destaque em nossa cidade. Chegamos a ter duas Escolas de Samba: G.R.E.S. Unidos da Rua e G.R.E.S. Unidos da Floresta. Estas travavam acirrada disputa em desfiles com carros alegóricos, passistas e toda estrutura. Os blocos seguem animando as festas nos últimos anos com grande concentração de foliões. Outro momento de grande ajuntamento são as festas juninas. A Praça da Cultura é endereço de uma das mais tradicionais, com direito a barracas, quadrilha e quadrilha. A tradição segue viva por aqui! A forte presença da pecuária impulsiona a realização das Provas de Laço que tem forte apego popular. Bem como as Exposições Agropecuárias, que sempre reuniram enorme público com vasta programação.

A Capoeira também tem grande presença com 3 grupos com forte atuação no município.

1.6.3 Eventos oficiais

São muitos os eventos que movimentam a cena cultural do município dentre os quais se destacam alguns oficializados por meio de Lei Municipal. São eles:

FESCAF – Festival da Canção de Alta Floresta em 2022 chegará a sua

33ª edição. O tradicional evento costume reunir compositores de diversas localidades do país que

além de competir nas premiações em dinheiro vem nessa oportunidade de dar maior visibilidade ao seu trabalho. O festival também oportuniza espaço para cantores locais competirem com músicas inéditas.

FESTIVAL RURAL - criado pela Lei Municipal 1.465/2006 sua primeira edição aconteceu no ano de 1991 e desde sua criação e execução, vem resgatando valores artístico-culturais entre crianças, jovens e adultos através da música. Os moradores das comunidades rurais têm a oportunidade de mostrar seus trabalhos musicais de maneira alegre e descontraída, resgatando seus valores culturais em sua totalidade, uma vez que o Festival Rural é realizado somente com cantores e compositores residentes nas Comunidades Rurais.

MISS ALTA FLORESTA - criado pela Lei Municipal 402/1992 o concurso evidencia a beleza e o empoderamento feminino. Mais recentemente foi também criado por lei os concursos em versões para crianças, adolescentes e idosas.

CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS criado pela Lei Municipal 1.605/2008 o concurso visa a promoção das artes visuais em suas variadas formas de expressão por meio da premiação de da exposição dos trabalhos dos participantes.

CONCURSO DE POESIA - criado pela Lei Municipal 404/1992 visa estimular a produção literária e leitura por meio do concurso e publicação do "Caderno Poético" com os escritos selecionados.

BAILE DOS PIONEIROS - criado pela Lei Municipal 337/1991 o evento realizado pelo Lions Club de Alta Floresta celebra o aniversário do município (19 de maio)

Vários eventos realizados por entidades movimentam a cena cultural do município dentre os quais se destacam:

FESTIVAL DE TEATRO DA AMAZÔNIA MATO-GROSSENSE – festival não competitivo promovido pelo grupo Teatro Experimental de Alta Floresta que em 2021 chegou a sua 9ª edição trazendo uma vasta programação que conta com participação de artistas, grupo e casas de diversas localidades do país e de outras nacionalidades.

FESTIVAL DE CINEMA NA FLORESTA – em sua 4ª e última edição, realizada em 2010 o evento que chegou a exibir de 44 obras cinematográficas em seus sete dias de programação além da realização de palestras, mesas-redondas e oficinas de cinema que atrairam para região renomados produtores, cineastas e técnicos.

Destaque ainda para os festivais de dança promovidos por escolas de dança que também atrairam importantes nomes da atividade para o município.

No **PATRIMÔNIO HISTÓRICO** em 14 de março de 2007 foi criada Lei 1537/2007 que dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do município de Alta Floresta. A legislação abriu portas para que através da Resolução nº 001 de 01 de abril de 2009 do Conselho Municipal de Cultura fosse realizado o tombamento do Avião Douglas



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 N° 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

- Página 44

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

DC-3 – PTKVA como Patrimônio Histórico e Cultural do município de Alta Floresta.

O Avião Douglas DC-3 chegou em Alta Floresta no ano de 1980 comprado pela mineradora São Benedito, época em que o garimpo era pujante nessa região e precisava de transporte para levar cargas e passageiros até o local onde se garimpava. Foi ele que em épocas de chuvas quando não havia estradas asfaltadas da capital é até o nosso município. Trazia mantimentos para abastecer o mercado local, pois os caminhões com cargas muitas vezes demoravam, até 30 dias para chegar ao destino. Ele também trouxe da cidade de Goiânia as vacinas contra a coqueluche, que no ano de 1981 adoeceu praticamente todas as crianças que moravam em nossa cidade e região, arrancando assim a doença.

Por esses e tantos outros motivos é que o Conselho Municipal de Cultura no ano de 2008, criou uma comissão para restauração e trazê-lo para a Praça da Cultura e ser apreciado por todos os moradores e quem visita nossa cidade. Ele foi colocado em exposição no dia 1º de abril de 2009.

1.6.4 Infraestrutura física e tecnológica

A cidade é provida de variados espaços e equipamentos públicos e privados artístico culturais.

As principais praças são:

PRACA CÍVICA: localizada à Av. Ariosto da Riva concentra espaços para práticas de esporte e lazer, playground, quiosques de comerciantes e a Casa do Artesanato.

Praca da Cultura – Complexo localizado no Centro Central do município, com intensa visitação pública especialmente por abrigar o Centro Cultural Helena da Riva e o Avião Douglas DC-3. Assim denominada por Lei Municipal nº 1.381/2005.

PRACA DA IGREJA MATRIZ – localizada no centro central dispõe de espaço para prática esportiva e descanso com presença de arborização e bancos.

Encontra-se em fase de estudos, elaboração de projetos e captação de recursos a **PRACA DA JUVENTUDE** para a região da grande Cidade Alta.

Denre os parques existentes destacam se o Parque das Capivaras localizado na tradicional "Avenida C" (Av. Jaime Veríssimo de Campos) muito frequentado para caminhadas o parque recentemente criado oportuniza variadas opções de atividade de esporte, lazer e contemplação para a comunidade. Bem como o Parque Zoobotânico "LEOPOLDO LINHARES" onde funcionou o antigo zoológico, Parque dos Pioneiros.

Casa do Artesanato: espaço público sob gestão da Aapa - Associação Alta-Florestense dos Artesãos fica localizada na Praça Cívica e conta com grande diversidade de produtos para comercialização.

Centro Cultural Helena da Riva – Com 1.242,42 m² de área construída, o complexo cultural está localizado em espaço privilegiado, na Praça da Cultura e abriga a Secretaria de Cultura e Juventude, Biblioteca Municipal, Galeria Inês Grade, Teatro Agostinho Bizinoto e a E.M.A.

Biblioteca Pública Municipal Dr. Ruy Ramos - A Biblioteca Pública Municipal DR. Ruy Ramos foi fundada em 1984 através da Lei Municipal nº 035/84, vinculada ao setor municipal de Cultura, conforme artigo 116, Inciso V da Lei Orgânica do município. Seu nome é uma homenagem ao Dr. Ruy Ramos, autor de letra e música da "Canção de Alta Floresta", importante composição que é considerada por muitos o "himno" do município.

Galeria Inês Grade – fundada oficialmente em 2021 o município passou a ter um espaço dedicado exclusivamente as artes visuais que recebe regularmente exposições de seu acervo próprio e de artistas locais. O nome é honrosa homenagem a artista plástica de grande relevância para o município.

Teatro Agostinho Bizinoto – o espaço possui dimensões que permitem a montagem de grandes espetáculos e compreende: Hall de entrada com 2 (dois) banheiros, 2 (duas) bilheterias e sala acesso à Técnica; Mezanino destinado à "Técnica"; sala de espetáculos com palco em modelo italiano com 150 m² e plateia com capacidade para 267 (duzentas e sessenta e sete) pessoas. Assim denominado por Lei Municipal 2440/2018 em homenagem ao mestre da cultura falecido no ano anterior.

E.M.A. – Escola Municipal de Artes – recentemente criada a E.M.A. visa consolidar a política pública de cultura estabelecida através da efetivação de técnicos em artes e a oferta de cursos e oficinas, com vistas a promoção de formação ampliação das vagas e opções de atividades.

Feria Livraria Municipal – fundada em 03 de agosto de 1.984 o espaço é principal ponto de vendas dos produtores locais. São 2 barracões construídos pelo poder público e sob gestão da Associação dos Festeiros.

Museu História Natural – inaugurado em 2005 o Museu de História Natural de Alta Floresta é um projeto de pesquisa e extensão universitária da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob coordenação do professor Dr. Jesus da Silva Paxão, geólogo de formação. A estrutura física comporta dentro seus espaços um anfiteatro para 200 pessoas.

o princípio da disponibilidade de espaços culturais geridos por instituições tais como o Centro Cultural "Casa Pinardi", Instituto Casa da Cultura, Espaço Cultural Ifeat, CTG Clube,

E ainda conta com CineFloresta sala comercial de exibição de filmes do circuito nacional e internacional. E escolas privadas de dança e música.

Quanto ao acesso à internet o município dispõe de provedores de internet privados. E não dispõe de espaços com acesso gratuito.

CAPITULO II DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

2.1 Direito à Cultura e os Direitos Culturais

Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta a Revolução Francesa e a sua Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão (1789), que sustentou serem os indivíduos portadores de direitos inerentes a pessoa humana, tais como direito a vida e a liberdade.

Cultura refere – se tanto ao modo de vida total de um povo – isso inclui tudo aquilo que é socialmente aprendido e transmitido, quanto ao processo de cultivo e desenvolvimento mental, subjetivo e espiritual, por meio de práticas e subjetividades específicas, comumente chamadas de manifestações artísticas.

Neste sentido, o artigo 5º da Constituição Federal assegura a liberdade de expressão artística no seu inciso:

"IX- é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença."

Consta do art. 5º da CF, garantias aos direitos autorais e conexos nos incisos:

"XVII- aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissíveis aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar."

XVIII- são assegurados nos termos da lei:

a) A proteção às participações individuais em obras coletivas e a

reprodução da imagem e a voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) O direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de participarem aos criadores, aos intérpretes e as respectivas representações sindicais e associativas;

E, ainda no art. 5º da CF, o direito a proteção do patrimônio cultural no inciso:

LXXXIII- qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, a moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má – fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

A constituição brasileira reservou considerável tratamento para a cultura pelo fato de possuir seção específica para o tema, em cujo artigo inaugural, art. 215 que diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" o conjunto que compreende os artigos 215 e 216 está diretamente direcionado ao tema cultura na Constituição Brasileira de 1988.

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e Afro – brasileiras, e das outras grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º. a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos e nacionais.

§ 3º. A lei estabelecerá O Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e a integração das ações do poder público que condizem a:

I- defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
II- promoção, produção e difusão de bens culturais;

III- formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas

múltiplas dimensões;

IV- democratização do acesso aos bens de cultura;
V- valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I- as formas de expressão;
II- os modos de criar, fazer e viver;

III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados as manifestações artístico-culturais;

V- conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º. O Poder público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º. Cabem a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.

§ 3º. A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º. Ficam tombados todos os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º. É facultativo aos Estados e Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I- despesas com pessoal e encargos sociais;

II- serviço de dívida;

III- qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º. O Sistema Nacional de cultura fundamenta se na Política Nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege se pelos seguintes princípios:

I- diversidade das expressões culturais;
II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI- complementariedade nos papéis dos agentes culturais;

VII- transversalidade das políticas culturais;

VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX- transparência e compartilhamento das informações;

X- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º. Constitui a Estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da federação:

I- órgãos gestores da cultura;

II- conselhos de política cultural;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

- Página 45

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

- III- conferências de cultura;
- IV- comissões Inter gestores;
- V- planos de cultura;
- VI- sistemas de financiamentos de cultura;
- VII- Sistemas de informações e indicadores culturais;
- VIII- programas de formação na área da cultura; e
- IX- sistemas setoriais de cultura.

§ 3º- Lei Federal dispõe sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71 de 2012.

§ 4º- Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

O art. 215 remete-se aos princípios mais gerais e faz menção, enquanto que o artigo 216 abrange aparentemente ações específicas de políticas de patrimônio, inclusive quando indica o princípio da participação social na implementação das políticas patrimoniais. O Art. 216 revela uma ideia de ação direta, com objetivos definidos.

Os direitos culturais são implementados, principalmente por meio do estado, da política pública, porém cabe também aos agentes não estatais a sua promoção em nível local. É necessário que o Estado tome medidas audaciosas e eficientes no sentido de aliançar que existam condições previas para participar da vida cultural, promovê-la, facilitá-la, bem como dar efetivo acesso aos bens culturais, ao patrimônio cultural, preservá-los e garantir o acesso e o exercício do direito a cultura a todos os brasileiros.

2.2 Sistema Nacional de Cultura

O sistema Nacional de Cultura é um conjunto que reúne a sociedade civil e os entes federativos da República Brasileira – União, estados, municípios e Distrito Federal – com seus respectivos Sistemas de cultura. As leis, normas e procedimentos pactuados definem como interagem os seus componentes, e a Política Nacional de Cultura e o modelo de gestão compartilhada constituem-se nas propriedades específicas que caracterizam o sistema.

Nessa estruturação proposta, os elementos constitutivos do Sistema Nacional de Cultura que devem ser instituídos nos Estados, Municípios e Distrito Federal são:

- I- Coordenação:
- Órgãos gestores da Cultura;
- II- Instância de Articulação, Pactuação e Deliberação:
- Conselhos de Política Cultural;
- Conferências de Cultura;
- Comissões Inter gestores;
- III- Instrumentos de Gestão:
- Planos de Cultura;
- Sistemas de Financiamentos a cultura;
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais: Programa de

Formação na Área de Cultura.

- IV- Sistemas Setoriais de Cultura:
- Sistema de Patrimônio;
- Sistema de Museus;
- Sistema de Bibliotecas;
- Outros que vierem a ser constituídos.

Princípios que norteiam o Sistema Nacional de Cultura registrados nos documentos do Ministério da Cultura:

- Diversidades das expressões culturais;
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- Transversalidade das políticas culturais;
- Autonomia dos entes Federados e das instituições da sociedade civil;
- Transparência e compartilhamento de informações;
- Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade. Ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação.

2.3 Contexto Municipal: Sistema Municipal de Cultura e Gestão Municipal

A cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento de uma cidade, exigindo da gestão local o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas estas que valorizem as raízes históricas e culturais da cidade, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais e que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico de promoção e coesão social.

Baseado neste entendimento, a partir do inicio de 2021 o município de

Alta Floresta vivencia um novo modelo de gestão pública de Cultura, iniciando pela organização sistemática das suas políticas Culturais. O primeiro passo foi legitimar sua relevância por meio da representatividade na administração pública por meio de Secretaria e não mais apenas Diretoria. Hoje a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude é realidade e dispõe em seu quadro de: Secretaria Municipal, Diretor Municipal, Coordenação dos equipamentos das quais é responsável (Galeria, Biblioteca, Teatro), além de assessoria de gabinete, auxiliares administrativos, serviços gerais e vigilância. Também dispõe de veículo próprio e motorista. Para a E.M.A. conta com uma servidora para coordenação e técnicos em artes (contratados e efetivos) que oferecem cursos e oficinas.

Após interrupção na implementação dos dispositivos que compõem o SMC com trocas de governo a equipe da Secretaria atualizou seu cadastro junto ao Sistema Nacional de Cultura e seguiu com os passos para implementação do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (instituído por Lei Municipal nº 2.172/2014). Possui seu FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA também criado pela mesma lei do SMC, com CNPJ criado em 2020 e agora organizando os meios legais para sua regulamentação e abertura de conta.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA existe instituído por Lei Municipal nº 290/90 e desde então cumpre suas funções no debate e construções de políticas públicas de cultura.

Alta Floresta possui Programa de incentivo à cultura instituído por lei

municipal nº 287/90 desde sendo pioneiro em instituir tal política pública de fomento. Recentemente recebeu nova legislação por meio da Lei Municipal de Incentivo 2140/2021 que instituiu incentivo fiscal para realização de projetos culturais alinhada as mudanças na legislação.

A confiança da população na cultura foi recuperada por meio de muito trabalho:

- Execução de 100% dos recursos da Lei Aldir Blanc no município;
- Suporte aos interessados em inscreverem-se nos editais da SECEL;
- Conquistando melhorias para os equipamentos culturais como Centro Cultural Helena da Riva, Biblioteca Municipal Dr. Ruy Ramos;
- Promovendo a organização via Regulamentos e outros dispositivos os espaços geridos pela pasta;
- Criação da Galeria Inês Grade e promoção a de exposições na mesma;

- Organização de cursos e oficinas com a criação da E.M.A.;
- Resgatando a realização de eventos tradicionais como o FESCAF;
- Desenvolvendo ações inovadoras como a VARANDA CRIATIVA;
- Retomando o diálogo com a sociedade civil por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura;

Divulgação permanente de todas as ações realizadas no site da prefeitura e nas redes sociais e aplicativos de mensagens.

2.3.1 Lei Aldir Blanc e Alta Floresta

Alta Floresta recebeu por ocasião da Lei Emergencial de apoio à Cultura "Aldir Blanc", em 2020 o montante de R\$ 370.470,63. Este recurso foi integralmente aplicado por meio dos Chamamentos Públicos 003/2020 (Edital de Premiações) que contemplou um total de 116 projetos culturais e o 004/2020 que atendeu a 5 espaços culturais. E representou um marco para o município que pode realizar o primeiro edital de premiações da cultura de sua história.

A SECEL –Secretaria de Estado de Esporte, Cultura e Lazer foi responsável pela realização do Edital de Seleção Pública, Foram 5: MT Nascentes, Mestres da Cultura, Conexão Cultura Jovem, Circuito de Mostras e Festivais e MT Criativo.

Alta Floresta mais uma vez foi destaque e referência. Teve 27 projetos selecionados totalizando um valor de R\$ 1.520,00 (um milhão quinhentos e vinte reais) em recursos que ao serem atraídos ao município fomentarão a economia local.

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Prefeito: VALDEMAR GAMBA

Vice-Prefeita: ROSELI RAMPAZIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Secretaria: ELISA GOMES MACHADO

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Diretor: VALDIR GARCIA DA CRUZ JUNIOR

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Cultura. Como fazer um Plano de Cultura Brasília.

2013.95p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Pensando a gestão cultural: Reflexões e práticas nos contextos regionais. Brasília 2014.166p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Municipais de Cultura: Guia de elaboração. Salvador, 2017. 100 p.

BRASIL. Ministério da Cultura. As metas do Plano Nacional de Cultura,2012. 214 p.

PERIN, C. L. Escola, Colonização e Formação da identidade do Colono: História e Memórias da Terra Prometida de Alta Floresta – MT (1976 – 1982). Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Estado de Mato Grosso. São Ciulá, p.110, 2011

Sites acessados:

IBGE. Panorama do Município. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasili/mt/alta-floresta/panorama>

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO.

Disponível em: <http://snc.cultura.gov.br/>

ANEXO II

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

METAS, ESTRATEGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura – Alta Floresta, polo cultural define as suas estratégias e ações ao longo de 4 (quatro) programas específicos, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Alta Floresta, instituído por meio da Lei Municipal 2.172 de 04 de abril de 2012, e nas demandas levantadas no relatório do II Fórum Municipal de Cultura, realizado em 14 de maio de 2022.

Também resultam as presentes propostas dos anseios apresentados diante de anos de trabalho coletivo por meio de eventos promovidos por entidades, tais como os Seminários de Cultura (promovidos pelo TEAF), reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura, debates promovidos por ocasião de eventos que mobilizaram segmentos (FESCAF, Festivais de Cinema, Teatro, Dança dentre outros) e mais recente os "Encontros com a Cultura" por ocasião da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural com realizou 6 reuniões virtuais (devido a pandemia) com diversos segmentos.

Os programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2022 a 2032.

Programa Estratégico1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;

Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO AS ARTES CENICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES VISUAIS E MÚSICA;

Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;

Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDARIA

Programa Estratégico 1:

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Meta 1: Fortalecimento das ações e da atuação do órgão gestor de

Cultura;

1.1 - Promover a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas, como: a educação, o turismo, o meio- ambiente, a agricultura, a



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

– Página 46

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

assistência social, planejamento urbano e econômico, a indústria e o comércio;

1.2 – Estabelecer um calendário único e compartilhado dos eventos, programas, ações culturais entre o órgão de cultura, secretarias municipais e entidades com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;

Meta 2: Sistema Municipal de Cultura com todos os 3 componentes implementados até o final de 2023, sendo eles: Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura;

2.1 – Finalizar a implantação do CPF (conselho Plano e fundo) da Cultura até o final de 2023;

2.2 – Reformulação bienal do Conselho Municipal de Cultura e garantir o seu Pleno Funcionamento;

2.3 – Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de cultura, por meio do Fórum Municipal de Cultura com realização anual (sugiro bienal);

2.4 – Garantir a Implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Cultura até o final de 2023;

2.5 – Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de Fomento à cultura;

2.6 – Promover a realização de conferências de cultura a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições culturais e os agentes artísticos culturais;

2.7 – Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvem a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

2.8 – Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões específicas e nos organismos estaduais e nacionais ligados a cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;

2.9 – Garantir a atualização permanente das informações culturais do município no SNC – Sistema Nacional de Cultura;

2.10 – Criar um portal da cultura em banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens com a possibilidade de atualização pelos mesmos;

Meta 3: Promover a formação e a capacitação em cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal

3.1 – Estruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativas e organizacional, assegurando a capacitação para os trabalhadores da cultura e formação continuada nas suas funções específicas;

3.2 – Fortalecer parcerias com as Instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercâmbio;

3.3 – Assegurar a participação dos funcionários da cultura em cursos, oficinas e encontro de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.4 – Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade e possibilitando assim maior visibilidade institucional.

Meta 4: Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura por meio da LOA – Lei Orçamentária Anual com percentual acima de 1% para a área da cultura a partir do exercício de 2030;

4.1 – Assegurar percentual de no mínimo 1% do orçamento municipal para a área de cultura a partir do exercício de 2030, a fim de garantir a execução das políticas públicas de cultura do município, o desenvolvimento de atividades, manutenção de equipamentos e pessoas do órgão gestor de cultura;

4.2 – Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 – Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em lei até início de 2023;

4.4 – Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Cultura;

4.5 – Ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal de Cultura buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.6 – Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo Municipal de Cultura;

4.7 – Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparéncias e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Cultura;

Meta 5: Fortalecer o fomento a comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da cultura em diversos veículos de comunicação e plataformas digitais.

5.1 – Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicação locais;

5.2 – Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso a internet para a divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.3 – Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas, para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando a democratização da informação e de dados relativos à cultura;

5.4 – Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdo para rádio, TV e internet que visem a formação do público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Alta Floresta;

Meta 6: Garantir a realização do calendário anual de eventos do município a fim de assegurar a população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festeiros culturais e datas comemorativas.

6.1 – Garantir a realização dos eventos do calendário Nacional Brasileiro de grande porte, o carnaval e o Réveillon;

6.2 – Garantir a realização de evento de grande porte de comemoração ao aniversário político administrativo de Alta Floresta do dia 19 de maio;

6.3 – Garantir a realização dos eventos promovidos pela gestão com especial atenção aos oficiais criados por Lei tais como FESCAF, Festival Rural, Miss entre outros;

6.4 – Apoiar a realização de eventos diversos realizados por entidades,

artistas e coletivos;

6.5 – Orientar organizadores de eventos privados, que procurem o órgão gestor para esclarecimento, a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;

6.6 – Garantir a inclusão e a divulgação dos eventos públicos e privados a "Agenda Cultural" do município e divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e Secretaria de Cultura e Juventude;

Programa Estratégico 2:

PROGRAMA DE APOIO AS ARTES/ARTES CÉNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES VISUAIS E MÚSICA.

Meta 7: Reforma, ampliação e modernização dos equipamentos culturais existentes

7.1 Reforma e equipação do Teatro Municipal Agostinho Bizinot garantindo estrutura mínima (assentos, equipamentos de sonorização, iluminação e panama) para seu uso até 2025;

7.2 – Realizar uma reforma no Centro Cultural Helena da Riva com execução de reparos quanto ao sistema elétrico e cobertura visando fim das infiltrações existentes até final de 2024;

7.3 – Realizar uma reforma na Praça da Cultura garantindo acesso e plena circulação dos transeuntes com especial atenção aos PNC's até 2024;

7.4 – Oficializar o Regulamento do Teatro Municipal Agostinho Bizinot com vistas a garantir seu pleno uso e manutenção até 2023;

7.5 – Criar e oficializar Regulamento da Galeria Inês Grade e Biblioteca Pública Municipal Dr. Ruy Ramos com vistas a garantir seu pleno uso e manutenção até 2023;

7.6 – Promover chamadas públicas de ocupação de pauta dos espaços públicos para garantir democratização no acesso aos mesmos até 2023;

Meta 8: Oficializar a Escola Municipal de Artes – E.M.A. como política pública de fomento a iniciação e formação em arte e cultura até 2023;

8.1 – Oficializar a escola Municipal de Artes de Alta Floresta por meio de instrumento legal, com a oferta de cursos e oficinas de acordo com a demanda até o final de 2023;

8.2 – Ofertar até o final da vigência desse plano (2032) o mínimo de 40 turmas de cursos ligados as artes Cênicas (teatro, dança e circo), música e artes visuais;

8.3 – Ofertar cursos e oficinas de música, buscando abranger instrumentos e estilos diversificados, com contratação de instrutores de música para atender a demanda da área;

8.4 – Promover oficinas diversas a em escolas dos bairros, distritos e zonas rurais do município;

8.5 – Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando e universalização do acesso e garantia ao exercício do direito a cultura;

8.6 – Fomentar o intercâmbio cultural no município;

8.7 – Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio a criação, registro, difusão e distribuição de obras e exposições;

8.8 – Incentivar e apoiar a formalização profissional e emissão de DRITs de artistas e profissionais da cultura do município;

8.9 – Incentivar o intercâmbio cultural de grupos e artistas que promovem o talento do município em concurso e festivais regionais;

8.10 – Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas;

8.11 – Ampliar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivência no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;

8.12 – Promover oficinas, palestras e orientação individualizada as entidades culturais e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento;

8.13 – Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

8.14 – Efetivar parcerias com entidades de nível superior e técnico para a implementação de cursos de formação na área cultural;

Meta 9: Fortalecer concursos e festivais consolidados com realização anual, participação democrática, entrega de premiação e incentivar a criação de novos festivais de promoção das artes.

9.1 – Promover anualmente os eventos oficiais FESCAF, Festival Rural, Miss Alta Floresta, Concurso de Poesias, Concurso de Artes Plásticas;

9.2 – Incentivar a retomada Festival de Cinema na Floresta;

9.3 – Incentivar a manutenção de eventos como o Festival de Teatro na Amazônia Mato-grossense, Seminário de Cultura, Festivais de Dança, Baile da Cidade dentre outros;

9.4 – Incentivar a realização de festivais escolares de música, dança, artes visuais e literatura;

9.5 – Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho Municipal de Cultura promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação;

9.6 – Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados do foro da municipal de Alta Floresta;

9.7 – Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações;

9.8 – Criação de um Festival Dança anual visando o incentivo ao crescimento das artes cênicas(dança) no município;

9.9 – Criação de um Festival Municipal de Teatro visando o incentivo ao crescimento das artes cênicas (teatro) no município.

Meta 10: Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

10.1 – Garantir a exibição fixa de filmes e conteúdo audiovisual no Teatro Agostinho Bizinot e Praça da Cultura a partir de 2022;

10.2 – Realizar o projeto cine Alta Floresta com exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e distritos do município;

10.3 – Promover exposição de obras de artes produzidas por artistas do município, projetos sociais, coletivos culturais e entidades por meio da Galeria Inês Grade e



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

– Página 47

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

outros;

- 10.4 – Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- 10.5 – Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;
- 10.6 – Garantir a participação e contratação de artistas locais para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;
- 10.7 – Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e a redução das desigualdades sociais e territoriais;

10.8 – Promover e fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais para atender as comunidades, especialmente de locais distantes do centro;

10.9 – Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional;

10.10 – Implementar políticas de inclusão de minorias sociais e étnicas (indígenas, negros e a comunidade LGBTQIA+) nos programas e ações culturais do município de Alta Floresta;

10.11 – Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero.

10.12 – Criação de uma política pública de ocupação dos equipamentos culturais do município.

Meta 11: Fortalecer os pontos de cultura do município e incentivar o reconhecimento de novos pontos, por meio dos editais promovidos pelo estado com o apoio do Ministério da Cultura, por meio do Programa Cultura Viva, por toda a vigência deste plano.

11.1 – Fortalecer, apoiar e divulgar as realizações culturais dos Pontos de Cultura existentes no município: TEAF – Teatro Experimental de Alta Floresta, Cineclub Masfodonte, Barracão de Flores, Instituto Casa da Cultura e outros que vierem a se consolidar;

11.2 – Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério da Cultura, editais de fomento do Estado e programas de apoio;

11.3 – Divulgar ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura;

11.4 – Promover oficinas de elaboração de projetos e orientação individualizada aos Pontos de Cultura e entidades aptas a participação em editais;

11.5 – Assessorar, orientar e acompanhar, quando solicitado, a produção de relatórios e planilhas de prestação de contas das instituições culturais contempladas em editais de fomento a fim de evitar o recebimento de notificações, multas e a inadimplência.

Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL

Meta 12: Ampliar instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial e a paisagem cultural, a memória e a cultura tradicional do município de Alta Floresta, até 2024;

12.1 – Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do Município de Alta Floresta;

12.2 – Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Memória;

12.3 – Estabelecer abordagens inter setoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações;

12.4 – Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque aos pioneiros de Alta Floresta e Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais, distritos e do centro urbano;

12.5 – Promover ações de educação patrimonial para a comunidade local.

Meta 13: Valorizar, divulgar, incentivar e fomentar as ações, projetos, registros e formação sobre a memória, o patrimônio e a cultura tradicional do município, durante toda a vigência deste plano.

13.1 – Valorizar a cultura mato-grossense, sua culinária, música, e dança e fomentar cursos de formação;

13.2 – Apoiar, fomentar e preservar o Museu de História Natural de Alta Floresta, estimulando ações de visitação, divulgação e articulando ações integradas;

13.3 – Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;

13.4 – Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidas pelas instituições religiosas do município; como patrimônio imaterial;

13.5 – Registrar por meio de imagem e audiovisual as manifestações culturais indígenas: danças, cantos, pintura corporal, rituais, artesanatos, gastronomia, construções, confecção de instrumentos, reconhecendo as lideranças e os mestres de cultura ancestral indígena das etnias localizadas no território de Alta Floresta;

13.6 – Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cartolas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares;

13.7 – Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

13.8 – Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam estimulando a autogestão da sua memória;

13.9 – Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a exposição dos acervos fotográficos e documentais sob a guarda da Secretaria de Cultura e Juventude;

Meta 14 – Criação do Arquivo Público Municipal

14.1 – Criação de espaço público Arquivo Público Municipal.

14.2 – Incentivar e promover o compartilhamento de acervos fotográficos e documentais privados.

Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDARIA

Meta 15: Estimular, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão de criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração de renda e emprego, durante toda a vigência deste plano.

15.1 – Criação da "sala de oportunidades: Alta Floresta cidade Criativa", no formato co-working, equipada com computadores de alta performance, contendo softwares profissionais que viabilizam a edição de vídeos, imagens, edição e produção musical, diagramação de livros, produção de desenhos digitais etc..

15.2 – Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeo arte, documentários, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias;

15.3 – Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente;

15.4 – Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam a cessão as artes, ao aprimoramento e a pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

15.5 – Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: Redação e jornalismo, texto publicitário, oratória, formação de repórter, produção radiofônica e televisivas, mídias sociais e áudio e vídeo;

15.6 – Incentivar a criação de associação de imprensa;

15.7 – Promover parcerias de apoio técnico as iniciativas das associações, cooperativas e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com organizações do sistema: S (SENAI), SEBRAE, SESI E SESC), setores estaduais de apoio a economia criativa e instituições de ensino;

15.8 – Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos; a fim de premiar ideias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural, solidário e econômico do município;

15.9 – Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

15.10 – Estimular a produção dos artistas e produtores culturais junto ao programa Cultura Prev. Lei do Governo Federal nº 11.053 de 29/12/2014, beneficiando uma classe trabalhadora com direitos e garantias previdenciárias.

Meta 16: Mapear, articular, incentivar e apoiar estratégias e projetos de difusão das produções criativas do município, durante toda a vigência deste plano.

16.1 – Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural;

16.2 – Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

16.3 – Garantir nos eventos públicos espaços públicos destinados à comercialização dos produtos criativos do município, sem custo para os expositores;

16.4 – Estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores;

16.5 – Incentivar e apoiar a realização de feiras com calendário fixo para comercialização de artesanato e obras artísticas;

16.6 – Promover feiras e encontros de promoção da economia solidária em parceria com cooperativas, associações e grupos solidários, para a troca de produtos, comercialização com preço justo e consumo consciente e solidário;

16.7 – Incentivar e apoiar a realização de eventos e festivais gastronômicos integrando as redes de restaurantes do município, os lancheiros populares, os food trucks e os artistas locais;

Meta 17: Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativos na produção.

17.1 – Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

17.2 – Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação do selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos e ecológicos;

17.3 – Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design;

17.4 – Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reutilizados e reciclados.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.955,20 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos): SOLIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (43599911000190) com o lote: 2 no valor total de R\$3.152,00 (três mil e cento e cinquenta e dois reais). SM GIUSTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP (08711005000134) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R\$15.803,20 (quinze mil e oitocentos e três reais e vinte centavos).

ALTA FLORESTA - MT, 25 de novembro de 2022

ADRIANE FARIA CARVALHO MARIOTTI
PREGOEIRA